



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2014 Nº 2532 - CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.go.br](http://www.diof.ro.go.br)

[imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                                                        | 01 |
| Secretaria de Estado do Planejamento<br>Orçamento e Gestão.....           | 31 |
| Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.                                  |    |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                        | 32 |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                     | 35 |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..                                | 38 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                            | 43 |
| Defensoria Pública .....                                                  |    |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                     | 51 |
| Sec. de Assistência Social.....                                           |    |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..                                   |    |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e<br>Regularização Fundiária..... | 52 |
| Departamento de Estradas de Rodagem..                                     |    |
| Departamento de Obras e Serviços Públicos<br>do Estado de Rondônia.....   | 61 |
| Assembleia Legislativa.....                                               |    |
| Prefeitura Municipal da Capital....                                       |    |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                                  | 61 |
| Camaras Municipais do Interior.....                                       |    |
| Institutos Municipais.....                                                |    |
| Ineditoriais.....                                                         |    |

### GOVERNADORIA

#### SUGESPE

PORTARIA Nº 00141/RH/GPAF/SUGESPE  
Porto Velho, 26 de Agosto de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 411/2014- SEGG, de 25 de agosto de 2014.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, por Interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n. 300123958, lotado no Gabinete do Governador/ SUGESPE, marcada para usufruir no período de 1.8.2014 a 30.8.2014, referente o exercício 2013/2014, a qual fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

PORTARIA Nº 00145/RH/GPAF/SUGESPE  
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Ofício n. 179/2014-SER-V/SEPOG, de 30 de julho de 2014.

Considerando o período de férias de 1.8.2014 a 30.8.2014, o gozo de férias foi interrompido no período de 1.8.2014 a 30.8.2014.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **LEANDRO DA SILVA LIMA**, Matrícula n. 300125712, Nomeado na Sugesp e desenvolvendo suas atividades laborais na Unidade Avançada Planejamento e Gestão Regional V de Jiparaná, marcada para usufruir no período de 1.8.2014 a 30.8.2014, referente o exercício 2013, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 1.11.2014 a 30.11.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

PORTARIA Nº 00146/RH/GPAF/SUGESPE  
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 363/2014/DECOM/CC, de 21 de julho de 2014.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **SUELY DAVID**, Matrícula n. 300124718, lotada no DECOM/ CASA CIVIL/SUGESPE, anteriormente remarcada

para usufruir no período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente o exercício 2013, fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

PORTARIA Nº 00148/RH/GPAF/SUGESPE  
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 362/2014-SEGG, de 18 de julho de 2014.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARCIA AURORA APARECIDA BORGES**, Matrícula n. 300124055, lotada no GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESPE, marcada para usufruir no período de 1.2.2014 a 2.3.2014, referente o exercício 2012, a qual fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

PORTARIA Nº 00150/RH/GPAF/SUGESPE  
Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 434/2014/DECOM/CC, de 20 de agosto de 2014.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, em virtude da Licença Maternidade nos meses de Setembro/2012 a Fevereiro/2013, o gozo de férias da servidora **JUSCILENE ALVES DE MATOS**, Matrícula n. 300110299, lotada no DECOM/CASA CIVIL/ SUGESPE, marcada para usufruir no período de 1.11.2012 a 30.11.2012, referente o exercício 2012, a qual fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

PORTARIA Nº 00151/RH/GPAF/SUGESPE  
Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 434/2014/DECOM/CC, de 20 de agosto de 2014.

#### RESOLVE:

**REMARCAR**, por Interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JUSCILENE ALVES DE MATOS**, Matrícula n. 300110299, lotada no DECOM/CASA CIVIL/ SUGESPE, marcada para usufruir no período de 1.11.2013 a 30.11.2013, referente o exercício 2013, a qual fica transferida para usufruir no período de 1.11.2014 a 30.11.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**MARCO ANTÔNIO DE FARIA**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

**SUPEL**

Aviso De Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 489/2014/ALFA/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM  
Processo Administrativo: 01.1108.00047-00/2014/SUPEL/RO.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papéis) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Valor Estimado: R\$: 1.247.141,28, Data de Abertura: **12/09/2014** ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2014.

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**  
Pregoeira ALFA SUPEL-RO  
Mat. 300110987

**AVISO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 055/14/CPLO/SUPEL/RO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1901.00320-00/2014.**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, através do Presidente declarou a licitação **"FRACASSADA"**.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2014.  
**NORMAN VIRISSIMO DA SILVA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

**ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 392/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1109.00159-01/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, aeronaves e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº. 25/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2014, publicada no DOE Nº 2489, de 02 de julho de 2014, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, o Adendo Esclarecedor do edital no subitem 13.8.2 **"ONDE SELÊ: 13.8.2. [...] com Liquidez Corrente (>=1,0), Geral (>=1,0) e Solvência Total (<=1,0), conforme a IN/MARI nº 5/93). LEIA-SE: 13.8.2. [...] com Liquidez Corrente (>=1,0), Geral (>=1,0) e Solvência Total (>=1,0), conforme a IN/MARE nº 5/95)".** Também informamos a exclusão do subitem 7.8 do edital. Os demais itens do edital e anexos permanecem inalterados.

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível para consulta na íntegra no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Com base no princípio da autotutela administrativa, publicamos o Adendo Esclarecedor, sem reabertura de prazo, restando mantida a data de abertura do certame para o dia **03/09/2014 às 09:30hs (horário de Brasília).**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a AV. Farquar, s/n bairro: Pedrinha, Complexo Rio Madeira, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**  
Pregoeiro EQUIPE-BETA/SUPEL-RO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2014/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.04542-01/2013-DER/RO.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis,**

**por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, distribuídos nas localidades onde o Departamento realiza seus trabalhos (Anexo II do Edital).** A Pregoeira designada pela Portaria nº 024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 16 de Agosto de 2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", para análise técnica do DER/RO referente as impugnações interpostas pelas empresas PROTEGE CARD, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2014.  
**MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA**  
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO  
Mat.300120677

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 176/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2014**  
**PROCESSO: 01.1712.00654-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS)**, visando atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar e ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar e ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.**

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos** na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato.

**LOCAL/HORÁRIOS:** Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, 1745 – Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/RO, **horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade de toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS**

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia**

**SESAU - Secretaria de Estado da Saúde**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ST**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.00654-00-2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 176/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 173/2014

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/08/2014

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | CONSUMO ESTIMADO | UNID.                                       | MARCA         | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                    |
|------|-------------------------------|------------------|---------------------------------------------|---------------|---------------|------------------|--------|----------------------------------------------|
| 0001 | ACICLOVIR                     | 290,00           | POMADA OFTÁLMICA (0,03MG/G), BISNAGA 4,5G   | PHARLAB       | R\$ 56,18     | R\$ 56,17        | -0,02  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                   |
| 0002 | BETAXOLOL, CLORIDRATO         | 440,00           | COLÍRIO (5MG/ML), FRASCO 5ML                | CRISTÁLIA     | R\$ 11,24     | R\$ 9,78         | -12,99 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0003 | BIMATOPROSTA                  | 1.500,00         | SOLUÇÃO OFTÁLMICA (0,3MG/ML), FRASCO 5ML    | GERMED        | R\$ 82,77     | R\$ 66,41        | -19,77 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0004 | BRIMONIDINA, TARTARATO        | 350,00           | SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,15%, FRASCO 5ML         | GEOLAB        | R\$ 35,64     | R\$ 35,63        | -0,03  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                   |
| 0005 | BRIMONIDINA, TARTARATO        | 920,00           | SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,2%, FRASCO 5ML          | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 24,60     | R\$ 21,81        | -11,34 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                   |
| 0006 | CARMELOSE SÓDICA              | 300,00           | COLÍRIO 0,5% (5MG/ML), FRASCO 15ML          | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 34,73     | R\$ 34,72        | -0,03  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                   |
| 0007 | CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA | 900,00           | POMADA OFTÁLMICA (3MG+1MG/G), BISNAGA 3,5G  | MAXIFLOX-D    | R\$ 20,69     | R\$ 20,68        | -0,05  | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA              |
| 0008 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO    | 850,00           | POMADA OFTÁLMICA (3MG/G), BISNAGA 3,5G      | MAXIFLOX-D    | R\$ 17,34     | R\$ 17,34        | 0,00   | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA              |
| 0009 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO    | 700,00           | COLÍRIO (3,0MG/ML), FRASCO CONTA-GOTAS, 5ML | GERMED        | R\$ 10,06     | R\$ 9,69         | -3,68  | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI          |
| 0010 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO    | 320,00           | COLÍRIO (3,5MG/ML), FRASCO CONTA-GOTAS, 5ML | GERMED        | R\$ 12,78     | R\$ 12,41        | -2,90  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0011 | CROMOGLICATO DISSÓDICO        | 300,00           | COLÍRIO 2%, FRASCO 5ML                      | NEO QUÍMICA   | R\$ 5,99      | R\$ 5,98         | -0,17  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                   |

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00654-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2014

|      |                                            |          |                                                             |               |           |           |        |                                                                          |
|------|--------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|--------|--------------------------------------------------------------------------|
| 0012 | DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B    | 1.440,00 | POMADA OFTÁLMICA (0,001G+0,005G +6.000UI)/G, BISNAGA 3,5G   | LATINOFARMA   | R\$ 15,19 | R\$ 15,18 | -0,07  | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA                                          |
| 0013 | DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B    | 2.200,00 | SUSPENSÃO OFTÁLMICA (0,001G+0,005G +6.000UI)/ML, FRASCO 5ML | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 9,47  | R\$ 9,47  | 0,00   | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA                                          |
| 0014 | DEXAMETASONA, FOSFATO + NEOMICINA, SULFATO | 1.030,00 | COLÍRIO (1MG +3,5MG)/ML, FRASCO 5ML                         | TEUTO         | R\$ 5,92  | R\$ 4,45  | -24,83 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                             |
| 0015 | DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE                  | 3.370,00 | COLÍRIO (0,1% +0,3%), FRASCO 15ML                           | SOLUCEL G     | R\$ 11,29 | R\$ 10,10 | -10,54 | OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTADA - EPP |
| 0016 | DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL       | 590,00   | COLÍRIO (1MG + 3MG + 2MG)/ML, FRASCO 10ML                   | TRISOR B      | R\$ 12,37 | R\$ 12,37 | 0,00   | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA                                          |
| 0017 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO                    | 630,00   | COLÍRIO 2%, FRASCO 5ML                                      | BIOSINTETICA  | R\$ 33,80 | R\$ 30,65 | -9,32  | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                                      |
| 0018 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO | 1.630,00 | COLÍRIO (20MG +5MG)/ML, FRASCO 5ML                          | GERMED G      | R\$ 49,57 | R\$ 44,63 | -9,97  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                             |
| 0019 | FLUORESCÉINA SÓDICA                        | 200,00   | COLÍRIO 1%, FRASCO 3ML                                      | FLUDIAG       | R\$ 9,32  | R\$ 9,32  | 0,00   | OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTADA - EPP |
| 0020 | FLUORMETALONA, ACETATO                     | 460,00   | COLÍRIO (1MG/ML), FRASCO 5ML                                | FLUTINOL      | R\$ 17,01 | R\$ 17,01 | 0,00   | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA                                          |

Márcio Rogério Gabriel  
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos  
Gerente

| CNPJ               | Razão Social                                 | Endereço                                                     | Cidade           | Representante                 | CPF            | Telefone      |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 84.613.439/0001-80 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                   | AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE                 | PORTO VELHO - RO | ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA | 326.313.322-53 | (69)3211-7700 |
| 14.905.502/0001-76 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO              | ERECHIM - RS     | ROSMARI BEZ BIANCHI           | 512.603.280-15 | (54)2106-8636 |
| 81.706.251/0001-98 | PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA              | Rua: Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin , 847 - | CURITIBA - PR    | Elcio Luis Bordignon          | 972.234.769-15 | (41)3052-7900 |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 08:49:08

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00654-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2014

|                    |                                                                          |                                                                                     |                     |                         |                |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| 15.439.366/0001-39 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                                      | Rua Henrique Schering, 258 - Centro                                                 | ERECHIM - RS        | Camila Rorig Follador   | 002.009.330-60 | (54)3522-2993 |
| 00.192.190/0001-96 | OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTADA - EPP | ESTRADA DO SÍTIO NOVAPROLONGAMENTO DA RUA LIMEIRA CHACARA 13, S/N - JARDIM BLUMENAU | ARTUR NOGUEIRA - SP | ROBERTO CARLOS DA SILVA | 072.520.978-03 | (19)3827-2269 |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 08:49:08

Página 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e LicitaçõesATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 180/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO : 208/2014  
PROCESSO: 01.1712.02500-00/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de Rouparia Hospitalar, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de Rouparia Hospitalar, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.**

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura/retirada do instrumento contratual/ nota de empenho

**6.4. LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais deverão ser entregues com frete CIF, no seguinte local no Almoxarifado Central/SESAU, Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho-RO, Fone (69) 3216-2203, os dias de funcionamento são de segunda a sexta feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa

detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

Nº DO PROCESSO: 1712.02500-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2014

OBJETO: ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2014

### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                            | CONSUMO ESTIMADO | UNID.   | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------|---------------|------------------|--------|----------------------------------|
| 0001 | Capa para Cilindro de oxigênio grande, na cor Verde Bandeira, Cilindro 10m3 1,50m Altura / 0,60m Circunferência; Brim pesado 100%Algodão; acabamento bainha simples.     | 160,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 29,66     | R\$ 15,62        | -47,34 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0002 | Capa para Cilindro de oxigênio pequeno, na cor Verde Bandeira, Cilindro 2m3 0,50m Altura / 0,55m Circunferência; Brim pesado 100%Algodão; acabamento bainha simples.     | 160,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 28,25     | R\$ 8,12         | -71,26 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0003 | Bermuda infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde menta, Tamanho P; algodão, acabamento bainha simples.                                 | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 8,05      | R\$ 5,99         | -25,59 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0004 | Bermuda infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde menta, Tamanho PP; algodão, acabamento bainha simples.                                | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 8,05      | R\$ 5,99         | -25,59 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0005 | Bermuda infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde menta, Tamanho M; algodão, acabamento bainha simples.                                 | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 8,05      | R\$ 5,49         | -31,80 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0006 | Bermuda infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde menta, Tamanho G; algodão, acabamento bainha simples.                                 | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 8,23      | R\$ 6,99         | -15,07 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0007 | Bermuda infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde menta, Tamanho GG; algodão, acabamento bainha simples.                                | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 9,02      | R\$ 6,99         | -22,51 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0008 | Bermuda infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor verde menta, Tamanho EG; algodão, acabamento bainha simples.                                | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 9,23      | R\$ 6,99         | -24,27 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0009 | Camisola infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com abertura atrás, na cor verde menta, tamanho P, algodão estampado, acabamento bainha simples.  | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 13,36     | R\$ 9,90         | -25,90 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0010 | Camisola infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com abertura atrás, na cor verde menta, tamanho PP, algodão estampado, acabamento bainha simples. | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 13,35     | R\$ 9,90         | -25,84 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0011 | Camisola infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com abertura atrás, na cor verde menta, tamanho M, algodão estampado, acabamento bainha simples.  | 377,00           | UNIDADE | COTEX | R\$ 13,36     | R\$ 9,90         | -25,90 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.02500-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 208/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 180/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014**OBJETO:** ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2014

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |        |           |           |        |                                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|-----------|--------|----------------------------------|
| 0012 | Camisola infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com abertura atrás, na cor verde menta, tamanho G, algodão estampado, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                      | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 13,64 | R\$ 9,90  | -27,42 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0013 | Camisola infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com abertura atrás, na cor verde menta, tamanho GG, algodão estampado, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                     | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 14,04 | R\$ 9,89  | -29,56 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0014 | Camisola infantil de composição em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com abertura atrás, na cor verde menta, tamanho EG, algodão estampado, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                     | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 14,06 | R\$ 10,90 | -22,48 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0015 | Camisola infantil transpassada, na cor branca, tamanho PP, tecido algodão, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                        | 150,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 15,00 | R\$ 9,33  | -37,80 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0016 | Camisola infantil transpassada, na cor branca, tamanho P, tecido algodão, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                         | 150,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 15,00 | R\$ 8,40  | -44,00 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0017 | Camisola infantil transpassada, na cor branca, tamanho M, tecido algodão, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                         | 150,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 15,03 | R\$ 8,66  | -42,38 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0018 | Camisola infantil transpassada, na cor branca, tamanho G, tecido algodão, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                         | 150,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 15,03 | R\$ 9,36  | -37,72 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0019 | Camisola infantil transpassada, na cor branca, tamanho GG, tecido algodão, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                        | 150,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 15,51 | R\$ 9,37  | -39,59 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0020 | Camisola infantil transpassada, na cor branca, tamanho EG, tecido algodão, acabamento bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                        | 150,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 15,51 | R\$ 10,66 | -31,27 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0021 | Conjunto infantil (camisa + calça); na cor verde menta, tamanho PP, algodão, acabamento em bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                   | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 23,56 | R\$ 14,63 | -37,90 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0022 | Conjunto infantil (camisa + calça); na cor verde menta, tamanho P, algodão, acabamento em bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                    | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 23,56 | R\$ 14,63 | -37,90 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0023 | Conjunto infantil (camisa + calça); na cor verde menta, tamanho M, algodão, acabamento em bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                    | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 21,09 | R\$ 14,63 | -30,63 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0024 | Conjunto infantil (camisa + calça); na cor verde menta, tamanho G, algodão, acabamento em bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                    | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 23,58 | R\$ 15,64 | -33,67 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0025 | Conjunto infantil (camisa + calça); na cor verde menta, tamanho GG, algodão, acabamento em bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                   | 377,00 | UNIDADE | CONTEX | R\$ 22,61 | R\$ 18,29 | -19,11 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0026 | Conjunto infantil (camisa + calça); na cor verde menta, tamanho EG, algodão, acabamento em bainha simples.                                                                                                                                                                                                                                                   | 377,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 25,58 | R\$ 18,56 | -27,44 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0027 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor branca, tamanho P, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples. | 132,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41  | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:23:59

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.02500-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 208/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 180/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014**OBJETO:** ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2014

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |        |           |           |       |                                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|-----------|-------|----------------------------------|
| 0028 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor branca, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.  | 580,00 | UNIDADE | CONTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0029 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor branca, tamanho G, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.  | 264,00 | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,98 | -2,76 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0030 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor branca, tamanho GG, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples. | 20,00  | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0031 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor branca, tamanho EG, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples. | 8,00   | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0032 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor rosa, tamanho P, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.    | 68,00  | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0033 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor rosa, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.    | 88,00  | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,22 | -4,81 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0034 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor rosa, tamanho G, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.    | 48,00  | UNIDADE | COTEX  | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:23:59

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.02500-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 208/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 180/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014**OBJETO:** ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2014

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |         |       |           |           |       |                                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-----------|-----------|-------|----------------------------------|
| 0035 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor verde bebê, tamanho P, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.  | 12,00 | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0036 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor verde bebê, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.  | 4,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0037 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor verde bebê, tamanho G, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.  | 4,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0038 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor verde bebê, tamanho GG, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples. | 4,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0039 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor lilás, tamanho P, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.       | 8,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0040 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor lilás, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.       | 12,00 | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0041 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor lilás, tamanho G, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.       | 12,00 | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:23:59

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.02500-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 208/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 180/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014**OBJETO:** ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2014

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |       |           |           |       |                                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-----------|-----------|-------|----------------------------------|
| 0042 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor amarelo claro, tamanho P, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.    | 4,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0043 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor amarelo claro, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.    | 8,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0044 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor bege, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.             | 8,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0045 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor azul bebê, tamanho P, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.        | 8,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0046 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor azul bebê, tamanho M, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.        | 8,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0047 | Jaleco Unissex- tipo manga longa, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, gola balão, abotoamento frontal e fenda nas costas, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor azul bebê, tamanho G, tecido oxford, gramatura 175/m², acabamento em bainha simples.        | 4,00  | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
| 0048 | Jaleco Unissex para equipe de manutenção, com manga 3/4, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, sem gola, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor azul royal, tamanho G, tecido cretone 100% algodão, acabamento em bainha simples, logotipo na altura do bolso. | 32,00 | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:23:59

Página 5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02500-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2014

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |         |       |           |           |       |                                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|-----------|-----------|-------|----------------------------------|
| 0049 | Jaleco Unissex para equipe de manutenção, com manga 3/4, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, sem gola, modelo unissex, com logomarca do Hospital Infantil Cosme e Damião e descrição de função, bordado no bolso masculino e feminino, na cor azul royal, tamanho EG, tecido cretone 100% algodão, acabamento em bainha simples, logotipo na altura do bolso. | 8,00 | UNIDADE | COTEX | R\$ 37,00 | R\$ 35,00 | -5,41 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|-----------|-----------|-------|----------------------------------|

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente da SUPEL

**GENEAL PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

| CNPJ               | Razão Social                     | Endereço                                      | Cidade                     | Representante                 | CPF            | Telefone      |
|--------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 04.439.015/0001-01 | SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA | Rua Dorival Soncela, 20 - Distrito Industrial | SANTA TEREZA DO OESTE - PR | Henrique Hazael Chassot Petry | 077.758.979-61 | (45)3324-4044 |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:23:59

Página 6

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº181/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO : 266/2014**  
**PROCESSO: 01.1712.00882-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Farmacológico - Respiratórios I) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitais e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/ RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Farmacológico - Respiratórios I) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitais e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/ RO.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:** A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

**6.4 LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, N.º 1745; Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/RO entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min as 15h00min, e as sextas-feiras das 08h00min as 13h00min.

**6.4.1** Para entrega dos materiais, se faz necessária realização de prévio agendamento junto a DGA/SESAU, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, observando que tal comunicação deverá ocorrer no horário de expediente do órgão requisitante

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

## 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**

**SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

### GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.00882-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 266/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 181/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/08/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                | CONSUMO ESTIMADO | UNID.   | MARCA                     | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                                |
|------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------------------------|---------------|------------------|--------|----------------------------------------------------------|
| 0001 | ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200mg, ENVELOPE 5g                                  | 22.100,00        | UNIDADE | PRATIDONADUZZI            | R\$ 0,78      | R\$ 0,50         | -35,90 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0002 | ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600mg, ENVELOPE 5g                                  | 6.300,00         | UNIDADE | PRATI DONADUZZI           | R\$ 1,73      | R\$ 1,71         | -1,16  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0003 | ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR        | 850,00           | UNIDADE | GEO LAB                   | R\$ 18,25     | R\$ 18,24        | -0,05  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               |
| 0004 | ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml                     | 52.000,00        | UNIDADE | U. QUIMICA                | R\$ 2,24      | R\$ 2,17         | -3,13  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               |
| 0005 | ALFAPORACTANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/ml), FRASCO 1.5ML                     | 880,00           | UNIDADE | CHIESI FARMACEUTICI S.P.A | R\$ 990,61    | R\$ 990,61       | 0,00   | ANBIOTON IMPORTADORA LTDA                                |
| 0006 | AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR   | 13.200,00        | UNIDADE | MARIOL                    | R\$ 12,08     | R\$ 12,08        | 0,00   | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               |
| 0007 | AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml+DOSADOR   | 4.800,00         | UNIDADE | PRATI DONADUZZI           | R\$ 4,34      | R\$ 4,34         | 0,00   | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0008 | AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL / INALAÇÃO (7,5mg/ml), FRASCO 50ml         | 470,00           | UNIDADE | BOEHRINGER                | R\$ 10,00     | R\$ 10,00        | 0,00   | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0009 | BETAISTINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 16mg                                       | 6.800,00         | UNIDADE | EUROFARMA                 | R\$ 0,37      | R\$ 0,37         | 0,00   | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0010 | BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), GOTAS, FRASCO 50ml              | 3.800,00         | UNIDADE | BOEHRINGER                | R\$ 10,30     | R\$ 7,83         | -23,98 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0011 | BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (4mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR | 3.300,00         | UNIDADE | NEO QUIMICA               | R\$ 7,73      | R\$ 7,09         | -8,28  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0012 | BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR | 2.500,00         | UNIDADE | NEO QUIMICA               | R\$ 11,18     | R\$ 9,00         | -19,50 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0013 | CETIRIZINA, DICLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg                                     | 870,00           | UNIDADE | MEDLEY                    | R\$ 2,03      | R\$ 2,03         | 0,00   | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0014 | CETIRIZINA, DICLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR       | 650,00           | UNIDADE | MEDLEY                    | R\$ 19,20     | R\$ 19,20        | 0,00   | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0015 | CODEÍNA COMPRIMIDO 30mg                                                      | 5.400,00         | UNIDADE | CRISTÁLIA                 | R\$ 0,55      | R\$ 0,55         | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         |
| 0016 | CODEÍNA, FOSFATO SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR               | 450,00           | UNIDADE | CRISTALIA                 | R\$ 19,06     | R\$ 19,06        | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         |
| 0017 | DESLORATADINA SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR         | 3.400,00         | UNIDADE | NOVA QUIMICA G.           | R\$ 19,27     | R\$ 19,07        | -1,04  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               |
| 0018 | DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2mg                                             | 18.300,00        | UNIDADE | EMS                       | R\$ 0,28      | R\$ 0,27         | -3,57  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:09:23

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.00882-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 266/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 181/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/08/2014

|      |                                                                                   |           |         |             |           |           |       |                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|-----------|-----------|-------|-----------------------------------------------------|
| 0019 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR | 12.000,00 | UNIDADE | GEOLAB      | R\$ 7,53  | R\$ 7,51  | -0,27 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                          |
| 0020 | DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR                | 860,00    | UNIDADE | ABBOTT      | R\$ 5,44  | R\$ 5,44  | 0,00  | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0021 | DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml                           | 710,00    | UNIDADE | ABBOTT      | R\$ 7,81  | R\$ 7,81  | 0,00  | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0022 | FEXOFENADINA COMPRIMIDO 120mg                                                     | 6.200,00  | UNIDADE | NOVAQUIMICA | R\$ 2,40  | R\$ 2,40  | 0,00  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        |
| 0023 | HIDROXIZINA, CLORIDRATO CÁPSULA 25mg                                              | 9.600,00  | UNIDADE | GERMED      | R\$ 0,53  | R\$ 0,53  | 0,00  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        |
| 0024 | HIDROXIZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (10mg/5ml), FRASCO 100ml + DOSADOR           | 660,00    | UNIDADE | NEOQUIMICA  | R\$ 14,17 | R\$ 14,17 | 0,00  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        |
| 0025 | LORATADINA COMPRIMIDO 10mg                                                        | 12.000,00 | UNIDADE | GEOLAB      | R\$ 0,69  | R\$ 0,69  | 0,00  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                          |
| 0026 | LORATADINA SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR                 | 2.500,00  | UNIDADE | PRATTI      | R\$ 5,20  | R\$ 5,19  | -0,19 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                          |
| 0027 | PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml                   | 50.900,00 | UNIDADE | CRISTÁLIA   | R\$ 1,38  | R\$ 1,37  | -0,72 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                          |
| 0028 | PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg                                           | 79.400,00 | UNIDADE | CRISTÁLIA   | R\$ 0,10  | R\$ 0,10  | 0,00  | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)    |
| 0029 | CETIRIZINA, DICLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (4mg/5ml), xarope frasco                    | 15.800,00 | UNIDADE | GERMED      | R\$ 1,95  | R\$ 1,95  | 0,00  | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        |

Márcio Rogério Gabriel  
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos  
Gerente

| CNPJ               | Razão Social                                             | Endereço                                                 | Cidade           | Representante                 | CPF            | Telefone      |
|--------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 14.905.502/0001-76 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             | RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO          | ERECHIM - RS     | ROSMARI BEZ BIANCHI           | 512.603.280-15 | (54)2106-8636 |
| 84.613.439/0001-80 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               | AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE             | PORTO VELHO - RO | ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA | 326.313.322-53 | (69)3211-7700 |
| 11.260.846/0001-87 | ANBIOTON IMPORTADORA LTDA                                | Rua: Doze de Maio, 547 - Bairro: Vila Galvão , -         | GUARULHOS - SP   | André Tadeu da Silva          | 116.706.598-01 | (11)2304-1701 |
| 26.921.908/0001-21 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS | RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES | GOIANIA - GO     | BRANDAO DE SOUSA REZENDE      | 218.983.831-20 | (62)3269-3500 |
| 04.598.413/0003-32 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         | RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA                                | PORTO VELHO - RO | HERNANDES SALES GUERRA        | 021.883.208-75 | (69)2181-9901 |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:09:23

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00882-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 181/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2014

|                    |                                                     |                                  |               |                            |                |               |
|--------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------------------|----------------|---------------|
| 05.777.772/0001-58 | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS | Q SAA QUADRA 02, 555 - ASA NORTE | BRASILIA - DF | CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA | 055.818.678-52 | (61)2104-3401 |
|--------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------------------|----------------|---------------|

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:09:23

Página 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 182/2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 170/2014

PROCESSO: 01-1712.00478-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar o preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) visando atender as necessidades do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 e seus anexos (Anexo VI), de 30 de julho de 2013, unidade pertencente à Diretoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – DGAF/ SESAU, para atender a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registrar o preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) visando atender as necessidades do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 e seus anexos (Anexo VI), de 30 de julho de 2013, unidade pertencente à Diretoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – DGAF/ SESAU, para atender a Secretaria de Estado da Saúde

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3 PRAZO DE ENTREGA:** A primeira entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho.

**6.4 LOCAL/HORÁRIOS:** A entrega dos materiais será na Av. Calama, n.º 1750; Bairro: São João Bosco; Telefone: (69) 3216-7207; E-mail: [ceaf.dgaf@gmail.com](mailto:ceaf.dgaf@gmail.com) - Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF (Farmácia/CEAF); Porto Velho/RO; CEP: 78.803-768;

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2

acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS**

**14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

**14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

**14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

**14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

**14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

**14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

**14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia**

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00478-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 182/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

## ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                 | CONSUMO ESTIMADO | UNID.             | MARCA        | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                               |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|--------|---------------------------------------------------------|
| 0001 | ATORVASTATINA 10 MG                                           | 12.180,00        | COMPRIMIDO        | EUROFARMA    | R\$ 1,31      | R\$ 0,34         | -74,05 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES                 |
| 0002 | ATORVASTATINA 20 MG                                           | 124.152,00       | COMPRIMIDO        | EUROFARMA    | R\$ 1,78      | R\$ 0,48         | -73,03 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES                 |
| 0003 | BEZAFIBRATO 200 MG                                            | 456,00           | DRAGEA            | GERMED       | R\$ 0,53      | R\$ 0,52         | -1,89  | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                     |
| 0004 | BUDESONIDA 200 MCG ( POR CAPSULA)                             | 10.500,00        | CAPSULA INALANTE  | NOVARTIS     | R\$ 0,27      | R\$ 0,25         | -7,41  | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS     |
| 0005 | CALCITONINA 200 UI SPRAY NASAL                                | 2.064,00         | FRASCO            | BLISFARMA    | R\$ 93,98     | R\$ 90,98        | -3,19  | D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   |
| 0006 | CALCITRIOL 0,25 MCG                                           | 254.208,00       | CAPSULA           | ASPEN        | R\$ 1,29      | R\$ 0,60         | -53,49 | ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA |
| 0007 | CICLOSPORINA 25 MG                                            | 8.676,00         | CAPSULA           | E.M.S.       | R\$ 1,12      | R\$ 0,96         | -14,29 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)        |
| 0008 | CICLOSPORINA 50 MG                                            | 16.920,00        | CAPSULA           | E.M.S.       | R\$ 2,23      | R\$ 1,91         | -14,35 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)        |
| 0009 | CICLOSPORINA 100 MG                                           | 18.732,00        | CAPSULA           | NOVARTIS     | R\$ 4,15      | R\$ 4,02         | -3,13  | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS     |
| 0010 | CIPROFIBRATO 100 MG                                           | 30.312,00        | COMPRIMIDO        | UCI FARMA    | R\$ 1,10      | R\$ 0,53         | -51,82 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                              |
| 0011 | CODEINA 30 MG                                                 | 10.800,00        | COMPRIMIDO        | CRISTALIA    | R\$ 0,55      | R\$ 0,55         | 0,00   | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                              |
| 0012 | CODEINA 60 MG                                                 | 10.800,00        | COMPRIMIDO        | CRISTÁLIA    | R\$ 0,91      | R\$ 0,91         | 0,00   | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                              |
| 0013 | FORMOTEROL 12 MCG (POR CÁPSULA INALANTE)                      | 58.812,00        | CAPSULA +INALADOR | BIOSINTÉTICA | R\$ 0,76      | R\$ 0,72         | -5,26  | EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                     |
| 0014 | FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG (POR CÁPSULA INALANTE) | 750.600,00       | CAPSULA +INALADOR | BIOSINTÉTICA | R\$ 0,76      | R\$ 0,72         | -5,26  | EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                     |
| 0015 | GENFIBROZILA 900 MG                                           | 1.956,00         | COMPRIMIDO        | E.M.S.       | R\$ 2,18      | R\$ 1,15         | -47,25 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)        |
| 0016 | ISOTRETINOINA 10 MG                                           | 8.772,00         | CAPSULA           | NOVAQUIMICA  | R\$ 1,33      | R\$ 0,93         | -30,08 | ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA |
| 0017 | ISOTRETINOINA 20 MG                                           | 174.528,00       | CAPSULA           | COLBRAS      | R\$ 2,30      | R\$ 0,66         | -71,30 | MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                   |
| 0018 | FILGRASTIN 300 MG - FRASCO/AMPOLA 1ML                         | 2.304,00         | FRASCO            | BLAUSIGUEL   | R\$ 236,64    | R\$ 79,99        | -66,20 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                              |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:08:41

Página 1



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00478-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 182/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

|      |                                                                       |            |            |            |            |            |        |                                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------|----------------------------------------------------------|
| 0019 | LAMOTRIGINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)                                    | 5.472,00   | COMPRIMIDO | EUROFARMA  | R\$ 0,60   | R\$ 0,20   | -66,67 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES                  |
| 0020 | LAMOTRIGINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)                                   | 193.848,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA  | R\$ 1,98   | R\$ 0,38   | -80,81 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               |
| 0021 | MESALAZINA 1000 MG - SUPOSITÓRIO                                      | 7.200,00   | UNIDADE    | FERRING    | R\$ 8,16   | R\$ 8,16   | 0,00   | HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          |
| 0022 | MESALAZINA 250 MG (POR SUPOSITÓRIO)                                   | 26.100,00  | UNIDADE    | TAKEDA     | R\$ 1,42   | R\$ 1,39   | -2,11  | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0023 | MESALAZINA 3 G + DILUENTE 100 ML (ENEMA) - DOSE                       | 720,00     | FRASCO     | E.M.S.     | R\$ 14,90  | R\$ 13,97  | -6,24  | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                      |
| 0024 | MESALAZINA 400 MG (POR COMPRIMIDO)                                    | 272.496,00 | COMPRIMIDO | TAKEDA     | R\$ 1,28   | R\$ 0,51   | -60,16 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0025 | MESALAZINA 800 MG (POR COMPRIMIDO)                                    | 3.672,00   | COMPRIMIDO | TAKEDA     | R\$ 1,66   | R\$ 0,84   | -49,40 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0026 | MORFINA 30 MG                                                         | 16.428,00  | COMPRIMIDO | CRISTALIA  | R\$ 0,91   | R\$ 0,91   | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         |
| 0027 | NAPROXENO 250MG (COMPRIMIDO)                                          | 7.200,00   | COMPRIMIDO | TEUTO      | R\$ 0,30   | R\$ 0,26   | -13,33 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0028 | NAPROXENO 500MG                                                       | 7.200,00   | COMPRIMIDO | TEUTO      | R\$ 0,55   | R\$ 0,46   | -16,36 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             |
| 0029 | RALOXIFENO 60 MG                                                      | 472.596,00 | COMPRIMIDO | ELI LILLY  | R\$ 3,42   | R\$ 3,42   | 0,00   | ELI LILLY DO BRASIL LT                                   |
| 0030 | RISEDRONATO 35 MG                                                     | 1.440,00   | COMPRIMIDO | E.M.S.     | R\$ 12,99  | R\$ 8,36   | -35,64 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         |
| 0031 | TOPIRAMATO 100 MG                                                     | 5.628,00   | COMPRIMIDO | EUROFARMA  | R\$ 1,80   | R\$ 0,31   | -82,78 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES                  |
| 0032 | TOPIRAMATO 25 MG                                                      | 49.188,00  | COMPRIMIDO | EUROFARMA  | R\$ 0,45   | R\$ 0,16   | -64,44 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES                  |
| 0033 | TOPIRAMATO 50 MG                                                      | 47.760,00  | COMPRIMIDO | EUROFARMA  | R\$ 0,91   | R\$ 0,18   | -80,22 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES                  |
| 0034 | TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO DE, 4ML (60 DOSES)+ INALADOR RESPIMAT | 7.392,00   | FRASCO     | BOEHRINGER | R\$ 209,91 | R\$ 209,91 | 0,00   | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Genean Prestes dos Santos**  
Gerente

| CNPJ               | Razão Social                            | Endereço                        | Cidade              | Representante               | CPF            | Telefone      |
|--------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------------|---------------|
| 36.325.157/0002-15 | COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES | RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA | BELO HORIZONTE - MG | FELIPPE DAVID MELLO FONTANA | 057.054.937-03 | (69)3216-7207 |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:08:42

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00478-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 182/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

|                    |                                                          |                                                                  |                           |                                         |                    |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|--------------------|---------------|
| 15.439.366/0001-39 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                      | Rua Henrique Schwing, 258 - Centro                               | ERECHIM - RS              | Camila Rorig Follador                   | 002.009.330-60     | (54)3522-2993 |
| 05.777.772/0001-58 | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS      | Q SAA QUADRA 02, 555 - ASA NORTE                                 | BRASILIA - DF             | CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA              | 055.818.678-52     | (61)2104-3401 |
| 08.076.127/0006-00 | D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA    | AV. SEGUNDA AVENIDA, S/N Q. 18 LOTE 47 - COD. CIDADE EMPRESARIAL | APARECIDA DE GOIANIA - GO | YASNAIA KALIANA DE MEDEIROS COSTA MOURA | 969.722.114-68     | (62)3085-4666 |
| 00.085.822/0001-12 | ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA  | ESTRADA DA PEDRA, 5100 - GUARATIBA                               | RIO DE JANEIRO - RJ       | SEBASTIÃO MARTINS AMORIN                | 283.465.807-20     | (21)2417-9700 |
| 04.598.413/0003-32 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         | RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA                                        | PORTO VELHO - RO          | HERNANDES SALES GUERRA                  | 021.883.208-75     | (69)2181-9901 |
| 84.613.439/0001-80 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               | AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE                     | PORTO VELHO - RO          | ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA           | 326.313.322-53     | (69)3211-7700 |
| 05.008.240/0001-56 | EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                      | Rua Pituba, 17 - Iputinga                                        | RECIFE - PE               | GUILHERME SOUZA DE ALBUQUERQUE          | 023.088.884-40     | (81)2138-9000 |
| 14.459.413/0001-43 | MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                    | RUA C - 121, QD 215, LT 03, 222 - JD AMÉRICA                     | GOIANIA - GO              | DIEMERSON LUCAS FEITOSA                 | 821.086.091-72     | (62)3093-0005 |
| 06.081.203/0001-36 | HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | SIA SUL TRECHO 03, -                                             | PORTO VELHO - RO          | EDIR SANTIAGO                           | _____-_____-_____- | (11)5053-5914 |
| 26.921.908/0001-21 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS | RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES         | GOIANIA - GO              | BRANDAO DE SOUSA REZENDE                | 218.983.831-20     | (62)3269-3500 |
| 14.905.502/0001-76 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             | RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO                  | ERECHIM - RS              | ROSMARI BEZ BIANCHI                     | 512.603.280-15     | (54)2106-8636 |
| 43.940.618/0001-44 | ELI LILLY DO BRASIL LT                                   | AV. MORUMBI, 8264 - SANTO AMARO                                  | SAO PAULO - SP            | ROSA FAGARAZ                            | 011.307.428-06     | (11)2144-6947 |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/08/2014 09:08:42

Página 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº183/2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 175/2014

PROCESSO: 01.1712.00570-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Anestésicos II) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitais e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Anestésicos II) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitais e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro

de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.**

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura/retirada do instrumento contratual/nota de empenho.

**6.4 LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, N.º 1745; Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/ROA entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min as 15h00min, e as sextas-feiras das 08h00min as 13h00min.

**6.4.1** Para entrega dos materiais, se faz necessária realização de prévio agendamento junto a DGAF/SESAU, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, observando que tal comunicação deverá ocorrer no horário de expediente do órgão requisitante

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total

de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.11.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

**9.11.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.11.3 .** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.11.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.11.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.11.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.11.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.11.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.11.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.11.9.1** por razões de interesse público ou

**9.11.9.2** a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

#### 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

#### 12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

#### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**

**SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

#### GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1712.00570-00-2014

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 175/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 183/2014

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2014

**OBJETO:** MEDICAMENTOS

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2014

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | CONSUMO ESTIMADO | UNID.   | MARCA         | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------------|---------------|------------------|--------|--------------------------------------------------|
| 0001 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml                 | 6.300,00         | UNIDADE | UNIAO QUIMICA | R\$ 9,15      | R\$ 6,65         | -27,32 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0002 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + NOREPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (36mg +0,072mg), TUBETE 1,8ml | 2.800,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 0,71      | R\$ 0,62         | -12,68 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0003 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 20 ML                 | 17.500,00        | UNIDADE | HYPOFARMA     | R\$ 3,16      | R\$ 2,37         | -25,00 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0004 | MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML                                                     | 9.800,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 3,48      | R\$ 3,48         | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0005 | MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3% (30mg/ml), TUBETE 1,8ml                               | 1.800,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 1,82      | R\$ 1,46         | -19,78 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0006 | MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml                                         | 5.400,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 3,87      | R\$ 3,87         | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0007 | MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml                                        | 15.000,00        | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 1,66      | R\$ 1,66         | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0008 | MORFINA, SULFATO COMPRIMIDO 30mg                                                                   | 7.800,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 1,17      | R\$ 1,17         | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0009 | NALBUFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML                                         | 2.200,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 12,17     | R\$ 12,17        | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0010 | PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml                                                  | 26.000,00        | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 7,14      | R\$ 5,33         | -25,35 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0011 | PETIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml                                       | 11.500,00        | UNIDADE | UNIAO QUIMICA | R\$ 1,58      | R\$ 1,40         | -11,39 | UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A          |
| 0012 | PRILOCAÍNA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (30mg+0,03UI)/ml, TUBETE 1,8ml             | 1.600,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 1,22      | R\$ 0,98         | -19,67 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0013 | PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml                                                  | 17.000,00        | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 19,71     | R\$ 6,95         | -64,74 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0014 | PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 20ml                                                  | 15.000,00        | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 35,40     | R\$ 8,29         | -76,58 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0015 | ROCURÔNIO 10MG/ML, FRASCO/AMPOLA 5ML                                                               | 2.600,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 38,46     | R\$ 16,17        | -57,96 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0016 | ROPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,75% (7,5mg/ml) AMPOLA 20ML                                         | 2.600,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 32,01     | R\$ 25,67        | -19,81 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0017 | ROPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (10mg/ml) AMPOLA 20ML                                             | 2.100,00         | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 43,13     | R\$ 27,31        | -36,68 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0018 | SEVOFLURANO ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO (1mg/ml), FRASCO 250ml                                        | 1.800,00         | UNIDADE | BIOCHIMICO    | R\$ 830,32    | R\$ 269,44       | -67,55 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00570-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 175/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 183/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: MEDICAMENTOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

|      |                                                                   |            |         |               |            |            |        |                                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------|------------|------------|--------|----------------------------------------------------------|
| 0019 | ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO (1mg/ml), FRASCO 100ml                   | 2.000,00   | UNIDADE | BIOCHIMICO    | R\$ 374,08 | R\$ 205,45 | -45,08 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               |
| 0020 | SULFENTANILA, CITRADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML AMPOLA 5ML       | 2.800,00   | UNIDADE | JANSSEN       | R\$ 70,61  | R\$ 45,97  | -34,90 | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS      |
| 0021 | TIOPENTAL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, FRASCO/AMPOLA 20ml | 1.400,00   | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 22,15  | R\$ 22,15  | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         |
| 0022 | MIDAZOLAM COMPRIMIDO REVESTIDO 15mg                               | 1.850,00   | UNIDADE | EUROFARMA     | R\$ 1,20   | R\$ 0,86   | -28,33 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0023 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml               | 400,00     | UNIDADE | CRISTALIA     | R\$ 13,23  | R\$ 13,23  | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         |
| 0024 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml                | 69.000,00  | UNIDADE | UNIAO QUIMICA | R\$ 7,02   | R\$ 1,60   | -77,21 | UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A                  |
| 0025 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml              | 100.000,00 | UNIDADE | UNIÃO QUIMICA | R\$ 23,82  | R\$ 3,20   | -86,57 | UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A                  |

Márcio Rogério Gabriel  
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos  
Gerente

| CNPJ               | Razão Social                                             | Endereço                                                        | Cidade            | Representante                   | CPF            | Telefone      |
|--------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------|---------------|
| 84.613.439/0001-80 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                               | AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE                    | PORTO VELHO - RO  | ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA   | 326.313.322-53 | (69)3211-7700 |
| 04.598.413/0003-32 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)         | RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA                                       | PORTO VELHO - RO  | HERNANDES SALES GUERRA          | 021.883.208-75 | (69)2181-9901 |
| 60.665.981/0005-41 | UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A                  | AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4.550 - SÃO CRISTOVÃO | POUSO ALEGRE - MG | JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA | 370.758.918-80 | (11)5586-2000 |
| 05.777.772/0001-58 | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS      | Q SAA QUADRA 02, 555 - ASA NORTE                                | BRASILIA - DF     | CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA      | 055.818.678-52 | (61)2104-3401 |
| 26.921.908/0001-21 | HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS | RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES        | GOIANIA - GO      | BRANDAO DE SOUSA REZENDE        | 218.983.831-20 | (62)3269-3500 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 184/2014

## PREGÃO ELETRÔNICO: 415/2014

## PROCESSO: 01.1712.01677-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar e ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar e ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO.

## 1.2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos** na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato.

**LOCAL/HORÁRIOS:** Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, 1745 – Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/RO, **horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS**

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:****15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia**

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01677-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 415/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2014

## ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | CONSUMO ESTIMADO | UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA       | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                           |
|------|------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------------|--------|-----------------------------------------------------|
| 0001 | VALGANCICLOVIR   | 14.400,00        | 450MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROCHE       | R\$ 141,00    | R\$ 140,99       | -0,01  | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS |
| 0002 | CLORETO DE SÓDIO | 500,00           | SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA EM SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM BOLSA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 1.000ML TRILAMINADA, EMBALADA COM ENVOLUCRO PROTETOR (SOBREBOLSA) - COMPOSTA POR UM FILME POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE POSSUI ALTA BARREIRA A PERMEABILIDADE DE ÁGUA E OXIGÊNIO. GARANTINDO ESTERILIDADE DO PRODUTO. | HALEX ISTAR | R\$ 5,96      | R\$ 5,96         | 0,00   | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                          |

Márcio Rogério Gabriel  
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos  
Gerente**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01677-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 415/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2014

| CNPJ               | Razão Social                                        | Endereço                                     | Cidade           | Representante                 | CPF            | Telefone      |
|--------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 05.777.772/0001-58 | BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS | Q SAA QUADRA 02, 555 - ASA NORTE             | BRASILIA - DF    | CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA    | 055.818.678-52 | (61)2104-3401 |
| 84.613.439/0001-80 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                          | AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE | PORTO VELHO - RO | ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA | 326.313.322-53 | (69)3211-7700 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 185/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO : 358/2014  
PROCESSO: 01-1734.00156-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **medicamentos**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos pacientes cadastrados nos programas de micoses Sistêmicas e profunda, Programa de Vigilância e Controle da Brucelose Humana e programa Estadual de DST/HIV/AIDS da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica/GTVAE-RO, **a pedido da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de **medicamentos**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos pacientes cadastrados nos programas de micoses Sistêmicas e profunda, Programa de Vigilância e Controle da Brucelose Humana e programa Estadual de DST/HIV/AIDS da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica/GTVAE-RO, **a pedido da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3 PRAZO DE ENTREGA:** A primeira entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho.

**6.4 LOCAL/HORÁRIOS:** A entrega dos materiais será no Almoxarifado da AGEVISA, situado a Rua Aparício Moraes, nº 4378 – Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240 – Tel. Fax: (69) 3216-5497 e 3218, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275(GTVAE) e 3216-5497(Almoxarifado).

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência

ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;  
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**  
**AGEVISA - Agência Estadual de Vigilância em Saúde**

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAL PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00156-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 185/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AGEVISA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 358/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2014

### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | CONSUMO ESTIMADO | UNID.          | MARCA           | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                        |
|------|-------------------------------------------|------------------|----------------|-----------------|---------------|------------------|--------|--------------------------------------------------|
| 0001 | Anfotericina B 50mg                       | 200,00           | FRASCO/AMPOL A | CRISTÁLIA       | R\$ 18,89     | R\$ 16,67        | -11,75 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0002 | Aciclovir 400mg                           | 6.000,00         | COMPRIMIDO     | MERCK           | R\$ 4,21      | R\$ 2,18         | -48,22 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0003 | Aciclovir 10g, creme                      | 600,00           | BISNAGA        | PRATI DONADUZZI | R\$ 2,06      | R\$ 2,06         | 0,00   | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0004 | Ácido Folinico 15mg                       | 6.000,00         | COMPRIMIDO     | HIPOLABOR       | R\$ 1,37      | R\$ 1,37         | 0,00   | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0005 | Azitromicina 500mg                        | 6.500,00         | COMPRIMIDO     | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,41      | R\$ 0,40         | -2,44  | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |
| 0006 | Clindamicina 300mg                        | 600,00           | CÁPSULA        | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 2,90      | R\$ 2,88         | -0,69  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0007 | Clarithromicina 500mg                     | 1.000,00         | COMPRIMIDO     | PHARLAB         | R\$ 1,05      | R\$ 1,04         | -0,95  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0008 | Doxiciclina 100mg                         | 32.760,00        | COMPRIMIDO     | PHARLAB         | R\$ 1,16      | R\$ 1,15         | -0,86  | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0009 | Fluconazol 150mg                          | 7.000,00         | COMPRIMIDO     | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,20      | R\$ 0,20         | 0,00   | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     |
| 0010 | Ganciclovir 500mg                         | 300,00           | FRASCO/AMPOL A | UNIÃO QUIMICA   | R\$ 135,19    | R\$ 63,68        | -52,90 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       |
| 0011 | Itraconazol 100mg ± caixa com 10 cápsulas | 203.000,00       | CÁPSULAS       | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,51      | R\$ 0,47         | -7,84  | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) |

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente da SUPEL

**GENEAL PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

| CNPJ               | Razão Social                                     | Endereço                                        | Cidade           | Representante                 | CPF            | Telefone      |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 04.598.413/0003-32 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO) | RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA                       | PORTO VELHO - RO | HERNANDES SALES GUERRA        | 021.883.208-75 | (69)2181-9901 |
| 84.613.439/0001-80 | SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA                       | AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE    | PORTO VELHO - RO | ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA | 326.313.322-53 | (69)3211-7700 |
| 14.905.502/0001-76 | EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     | RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO | ERECHIM - RS     | ROSMARI BEZ BIANCHI           | 512.603.280-15 | (54)2106-8636 |

**Sec. de Estado do Planejamento  
Orçamento e Gestão**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº. 01/2014; Data da Assinatura: 23.07.2014; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, CNPJ/MF Nº. 04.798.3280/0001-56, SERVIÇOS DE APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59 e BIOFISHI PROJETOS, CONSULTORIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 09.072.275/0001-05: Objeto: Alteração do Contrato nº 05/2012, firmado em 12.11.2012; Objeto: Alterar as Cláusulas Quarta (Recursos/contrapartida), Sexta (Prazos), Décima Primeira (Condições Gerais) e Décima Oitava (Vigência) de acordo com a aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 23.07.2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº. 01/2014; Data da Assinatura: 04.07.2014; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, CNPJ/MF Nº. 04.798.3280/0001-56, SERVIÇOS DE APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59 e SCHWAAB COMPANY INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 08.621.097/0001-61: Objeto: Alteração do Contrato nº 02/2012, firmado em 12.11.2012; Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta (Prazos) e Décima Oitava (Vigência), de acordo com a aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 04.07.2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2014/CELPE/PIDISE**

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada pela Portaria nº. 07/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 398/2014/CELPE/PIDISE, do tipo do tipo Menor Preço Global por Lote, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, Decreto Estadual nº. 18.340/2013, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e, ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2601.00129-0000/2014**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para adequação e expansão da infraestrutura de telecomunicação e redes de fibra óptica do estado de Rondônia - INFOVIA, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE.

FONTE DE RECURSO: 3215 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA  
PROJETO ATIVIDADE: 26.001.04.126.1128.1592.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.469.105,45 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2014 às 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CÓDIGO DA UASG: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, LOCAL: Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 6º andar – Porto Velho/RO – CEP: 76801-470 - Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5014.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho, 26 de agosto de 2014.  
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO  
Pregoeiro/CELPE/PIDISE  
Mat. 300035617

PORTARIA Nº 005/SEAE/PIDISE/2014 Porto Velho, 07 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1115.00026-0000/2013, Contrato nº. 123/PGE-2014, empresa: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o servidor Felipe Archanjo, matrícula: 300114501, exercendo a função de Assessor Especial, lotado na SEDUC e Isael Araújo Reis, matrícula: 300126702, exercendo a função de Assessor Especial III, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma e Ampliação do Ginásio Cláudio Coutinho, no município de Porto Velho / RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e proposta da Contratada.

George Alessandro Gonçalves Braga  
Secretário Estadual de Assuntos Estratégicos  
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

TERMO DE PARALISAÇÃO Porto Velho (RO), 03 de junho de 2014.

PROCESSO Nº. 01.1115.00024-0000/2013 – SEAE

CONTRATO Nº.: 053/PGE - 2014

CONTRATADA: Construtora Construdias Ltda - EPP

O Dr. George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos, acata o pedido de paralisação temporária solicitado pela empresa Construtora Construdias Ltda – EPP, referente à obra: Construção da Escola Indígena Padrão na Aldeia Ricardo Franco+ no município de Guajará-Mirim/RO, a partir da data da solicitação, 28/05/14, pelos motivos a seguir:

**Motivos:**

- a) Em função da grande intensidade de chuvas ocorridas e que estão ocorrendo no estado de Rondônia. Ter provocado alagamentos em várias localidades (DECRETO N. 18.749, DE 3 DE ABRIL DE 2014 de calamidade pública), causando o desabastecimento do comércio local; e
- b) Falta de trafegabilidade no acesso a referida escola.

George Alessandro Gonçalves Braga  
Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Porto Velho (RO), 03 de junho de 2014.

PROCESSO Nº. 01.1115.00023-0000/2013 – SEAE

CONTRATO Nº.: 047/PGE - 2014

CONTRATADA: Construtora Construdias Ltda - EPP

O Dr. George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos, acata o pedido de paralisação temporária solicitado pela empresa Construtora Construdias Ltda – EPP, referente à obra: Construção da Escola Indígena Padrão na Aldeia São Luiz no município de Guajará-Mirim/RO, a partir da data da solicitação, 28/05/14, pelos motivos a seguir:

**Motivos:**

- a) Em função da grande intensidade de chuvas ocorridas e que estão ocorrendo no estado de Rondônia. Ter provocado alagamentos em várias localidades (DECRETO N. 18.749, DE 3 DE ABRIL DE 2014 de calamidade pública), causando o desabastecimento do comércio local; e
- b) Falta de trafegabilidade no acesso a referida escola.

George Alessandro Gonçalves Braga  
Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos

**IPERON**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº 01-2220/01862/2014, foi Inexigível a licitação, objetivando a participação no curso de Cerimonial Público para a Administração Pública, em favor da Empresa **ASSESSORIA DE EVENTOS CORPORATIVOS (AEC)**, no valor de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais) conforme INFORMAÇÃO nº 1121/PGE/IPERON/2014, de 18.08.2014, acostado às fls. 19/27 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2014.

Neuracy da Silva Freitas Rios  
Presidente em Exercício/IPERON

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais), conforme INFORMAÇÃO nº 1121/PGE/IPERON/2014, de acordo com o fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93. Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2014. Neuracy da Silva Freitas Rios

Presidente em Exercício/IPERON

**Secretaria de Saúde**

PORTARIA Nº. 732/GAB/SESAU

Porto Velho, 05 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no ofício nº034/IVGERENCIAREGIONALDESAUDE/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no IV Gerencia Regional De Saúde/IVGRS/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                | MATRÍCULA | HORAS |
|---------------------|-----------|-------|
| Nelsides Calderari  | 300004733 | 42    |
| João Moidano Barres | 300001908 | 40    |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 733/GAB/SESAU

Porto Velho, 05 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 304/IV GRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na Gerência Regional de Saúde de Ariquemes/IV GRS/SESAU, referente ao Mês de **Julho/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                       | MATRÍCULA | H.P |
|----------------------------|-----------|-----|
| Mário Cesar Soares Barbosa | 300114843 | 42  |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 734/GAB/SESAU

Porto Velho, 05 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 428/HRSFG/2014, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU, referente ao período de Julho/2014, conforme relacionado abaixo.

| NOME                                      | MATRÍCULA | HS |
|-------------------------------------------|-----------|----|
| ADAILTON NUNES DA SILVA                   | 300124647 | 16 |
| ALEKSANDRO APARECIDO RIGO                 | 300121803 | 24 |
| CLAUDEMIR APARECIDO                       | 300120466 | 32 |
| EDIMAR PEREIRA PEDRO                      | 300124655 | 24 |
| EMERSON MOMBEIG PEREIRA DE AZEVEDO BASTOS | 300120498 | 44 |
| GERLA DE SOUZA GONÇALVES                  | 300120479 | 36 |
| JOÃO DE SOUZA PEREIRA                     | 300009435 | 18 |
| JOCILENE DE PAULO A. FERREIRA             | 300121815 | 24 |
| MARCIA DE SOUZA                           | 300122545 | 30 |
| MARCIA FERREIRA DE LIMA                   | 300121814 | 32 |
| MARCY LUCI DA SILVA                       | 300122314 | 36 |
| MICHELLE DA SILVA REIS                    | 300121298 | 32 |

|                               |           |    |
|-------------------------------|-----------|----|
| RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA   | 300124652 | 24 |
| SUELY ANDRADE DE LIMA         | 300122551 | 44 |
| VALDELICE RODRIGUES COIMBRA   | 300122553 | 44 |
| VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO | 300122552 | 44 |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 743/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 444/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao período de **Julho/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                       | CARGO/FUNÇÃO                  | MATRÍCULA | HS |
|----------------------------|-------------------------------|-----------|----|
| Adriel Nagildo da Silva    | Agente At. Administrativas    | 300125959 | 36 |
| Antônio George de Araújo   | Auxiliar de Serv. Gerais      | 300016953 | 24 |
| Daniel Ferreira dos Santos | Aux. De Serviços Gerais       | 300068667 | 44 |
| Dalva Ferreira de Oliveira | Agente em At. Administrativas | 300092800 | 24 |
| Edivan Araújo dos R. Filho | Agente em At. Administrativas | 300101137 | 44 |
| Emilson Gavioli            | Motorista                     | 300128196 | 44 |
| Fabia Damiane da Silva     | Aux. De Serviços Gerais       | 300095876 | 18 |
| Gilberto José de Oliveira  | Agente em At. Administrativas | 300103686 | 44 |
| Laurice Dantas da Silva    | Auxiliar de Serv. Gerais      | 300093881 | 24 |
| Luiz Carlos de Moraes      | Motorista                     | 300068630 | 44 |
| Sulema de Arruda Colman    | Auxiliar de Serv. Gerais      | 300078260 | 36 |
| Valdeci Camargo            | Motorista                     | 300128221 | 44 |
| Valdison Corsi de Lima     | Auxiliar de Serv. Gerais      | 300076972 | 44 |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 749/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 302/I GRS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/IGRS/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                      | MATRÍCULA | HORAS |
|---------------------------|-----------|-------|
| Keith Senhorinho da Silva | 300055987 | 44    |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 750/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 217/CEREST/SESAU de 01/08/2014; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU, referente ao Mês de **Julho/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                      | MATRÍCULA | HS |
|---------------------------|-----------|----|
| Edilson Batista da Silva  | 300057738 | 32 |
| Raimundo Laelson S. Rocha | 300034382 | 42 |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 764/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 043/IMUNIZAÇÃO/IGRS/2014, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/IGRS/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                          | MATRÍCULA | HORAS |
|-------------------------------|-----------|-------|
| Leidinalva Batista dos Santos | 300017139 | 40    |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 774/GAB/SESAU

Porto Velho, 08 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 126/RH/IGRS/2014, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/IGRS/SESAU, referente ao período de **Julho/2014**, conforme relacionado abaixo.

| NOME                               | MATRÍCULA | HS |
|------------------------------------|-----------|----|
| MARIA BERNADETE DE ALMEIDA SANTANA | 300010462 | 40 |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 776/GAB/SESAU

Porto Velho, 08 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos Ofícios n.375, 376 e 374/HRE/2014; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2014,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2014**.

**Nível Superior**

| Nome                           | Cargo      | Matrícula | Hs |
|--------------------------------|------------|-----------|----|
| Jobisson Lagassi Dias          | Enfermeiro | 300100135 | 42 |
| Raul dos Santos Aguirre        | Enfermeiro | 300104835 | 42 |
| Fernando Augusto Pinheiro      | Enfermeiro | 300093900 | 12 |
| Graça de Fátima Diniz Quintino | Enfermeiro | 300016589 | 24 |

**Nível Médio**

| Nome                                | Cargo           | Matrícula | Hs |
|-------------------------------------|-----------------|-----------|----|
| Gelir Carneiro Raizer               | Téc. Enfermagem | 300092999 | 42 |
| Genadir Olívia Colla                | Téc. Enfermagem | 300068620 | 42 |
| Izuleide Alves da Silva Ferreira    | Téc. Enfermagem | 300068682 | 42 |
| Jaira Almeida da Silva              | Téc. Enfermagem | 300093855 | 42 |
| Janete de Jesus Pereira Barbosa     | Téc. Enfermagem | 300104830 | 42 |
| Janete Rodrigues Flores             | Téc. Enfermagem | 300068672 | 42 |
| Luzia de Lima Castro                | Téc. Enfermagem | 300011761 | 42 |
| Luzilene Aparecida Penha            | Téc. Enfermagem | 300068624 | 42 |
| Maria de Lourdes Augusto dos Santos | Téc. Enfermagem | 300027913 | 42 |

|                                 |                 |           |    |
|---------------------------------|-----------------|-----------|----|
| Maria do Carmo Silva            | Téc. Enfermagem | 300036203 | 42 |
| Malvina Sirlei Rodrigues        | Téc. Enfermagem | 300027908 | 42 |
| Maria Aparecida Venturim Carlos | Téc. Enfermagem | 300008299 | 42 |
| Odinalva B. Rocha               | Téc. Enfermagem | 300094187 | 42 |
| Rosileide Amélia Nasc. De Souza | Téc. Enfermagem | 300093852 | 42 |
| Sandra Santos de Oliveira       | Téc. Enfermagem | 300070762 | 42 |
| Salete da Silva                 | Téc. Enfermagem | 300068915 | 42 |
| Silgelmhan Tavares da Costa     | Téc. Enfermagem | 300093873 | 42 |
| Sueli da Silva Bezerra Miranda  | Téc. Enfermagem | 300068917 | 42 |
| Viclei Lucio dos Santos         | Téc. Enfermagem | 300098729 | 42 |

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 838/GAB/SESAU

Porto Velho, 22 de Agosto de 2014.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção - COMSEL**, prevista no Artigo 14 §, 1º e §, 2º, da Lei n. 2.675 de 21 de dezembro de 2011, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

O **SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei n. 2.675 de 21 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, sob a presidência do 1º (primeiro), os membros da Comissão de Seleção - **COMSEL**, prevista na Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011, a seguir relacionados:

**I – Membros representantes do Poder executivo:**

- Rodrigo Moreira Campos (Titular)
- Luana Paula de Figueiredo Correia (Suplente)
- Lucas Tadeu Rodrigues Pereira (Titular)
- Caroline Kohara Melchior (Suplente)
- Renata de Oliveira Santos (Titular)
- Jaqueline Teixeira Temo (Suplente)

**– Membros representantes dos Sindicatos de Servidores da Saúde:**

- Geremias Carmo Novaes (Titular)
- Pedro Freitas Melo (Suplente)

**III – Membros representantes do Poder Legislativo:**

- Antônio Marcos de Souza Nóbrega (Titular),
- Francisca Márcia Oliveira Nascimento (Suplente)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Williames Pimentel de Oliveira**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 848/GAB/SESAU

Porto Velho, 25 de Agosto de 2014.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 328/ASTEC/SESAU de 25 de Agosto de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável em Atestar as Notas de Serviços, realizado pela Empresa Especializada, contratada para Prestação de Serviços Médicos complementares de Terapia Renal Substitutiva, no âmbito do Centro de Hemodiálise do Município de Ariquemes, conforme **Contrato de nº 191/PGE/2014**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| Nome                                   | Cargo                       | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Maria do Socorro Rodrigues da Silva    | Biomédico/Assessor Especial | 300036210 |
| Gleense dos Santos Cartoliniho         | Biomédico/Coordenador       | 300060857 |
| Domitília dos Santos Fideles de Moraes | Enfermeiro/Membro de Grupo  | 300063722 |
| Valentina Barbosa da Silva             | Enfermeiro                  | 300056911 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23 de Julho de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 849 /GAB/SESAU

Porto Velho, 22 de Agosto 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor dos requerimentos das interessadas, e autorizo do titular da pastar.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR** a partir de 01 de Agosto de 2014, na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, as servidoras abaixo relacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

| Nome                    | Cargo                           | Matrícula | De: Lotação Anterior | Para: Lotação Atual |
|-------------------------|---------------------------------|-----------|----------------------|---------------------|
| Eliete Rocha de Quadros | Auxiliar de Serv. Gerais        | 300010746 | HRC                  | II GRS/CACOAL       |
| Julinda da Silva        | Agente em Ativ. Administrativas | 300011252 | SEMSAU/CACOAL        | II GRS/CACOAL       |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 850/GAB/SESAU

Porto Velho, 26 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **ALETEIA APARECIDA CRUZ GOMES**, exercendo o Cargo de Assessor Especial II, como **Coordenadora Administrativa do Serviço do Centro de Hemodiálise no Município de Ariquemes**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 856/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.02464-0000/2014, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LÍVIA JULIENNE DA SILVA LIMA**, matrícula nº 300056005, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Anexo I, da Classe B para a C, Referência 305, lotada no Hospital Infantil Cosme & Damião/HICD/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de Agosto de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 857/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.02360-0000/2014, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 300011590 ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Anexo I, da Classe A para a Classe C, Referência 313, lotada nesta Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de Agosto de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 858/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-2201.05266-00/2013, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIVONE RIBEIRO MAIO DE LIMA**, matrícula nº 300010920, ocupante do Cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Anexo I, da Classe A para a Classe C, Referência 314, lotada na Gerência do Fundo Estadual de Saúde/GFES / SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de Fevereiro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 859/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.02322-0000/2014, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300100624 ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Anexo I, da Classe A para a Classe C, Referência 301, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 11 de Agosto de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 860/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.02399-0000/2014, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **EURIDES CRUZ CARDOSO**, matrícula nº 300017174, ocupante do Cargo de Auxiliar d Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, da Classe A para a Classe B, Referência 312, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Cacoal/FHEMERON/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 12 de Agosto de 2014.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 861/GAB/SESAU  
Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-2201.12020-00/2011, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ENOI MARIA MESQUITA LEITE**, matrícula nº 300101042, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Anexo I, da Classe B para a Classe C, Referência 301, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de Agosto de 2014.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 862/GAB/SESAU  
Porto Velho, 20 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.02452-0000/2014, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **JOECIGLEISON BRITO DA SILVA**, matrícula nº 300095984 ocupante do Cargo de Técnico em Vigilância em Saúde, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Anexo I, da Classe A para a Classe C, Referência 301, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de Agosto de 2014.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 863/GAB/SESAU  
Porto Velho, 25 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memorando nº. 315/CRH/SESAU de 29 de Maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR** a partir desta data, na **Gerência do Fundo Estadual de Saúde/GFES/SESAU**, a servidora **CLARICE MARIA EBELING**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300017162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 864/GAB/SESAU Porto Velho,  
26 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 129/GPOP/SESAU de 27 de Agosto de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº. 300016945, lotada na Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos/GPOP/CONVÊNIOS/SESAU, marcada para período oportuno, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.09.2014 à 30.09.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Neucila Baratto Prestes  
Coordenadoria de Recursos Humanos CRH/SESAU

PORTARIA Nº. 865 /GAB/SESAU  
Porto Velho, 26 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 890/GAB/POC de 25 de Agosto de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARLEDE PEREIRA MAIA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300043658, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de 01.09.2014 a 30.09.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º. - Revogam-se os termos da Portaria nº 056/GAB/SESAU de 13 de Janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial de nº 2390 de 30/01/2014.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Neucila Baratto Prestes  
Coordenadoria de Recursos Humanos CRH/SESAU

PORTARIA Nº 866/GAB/SESAU  
Porto Velho, 25 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº. 461/HRSFG/RH de 25 de Agosto de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação, responsável pelas Apreciações e Assinatura de Avaliação do Desempenho - GAD, Plantão Especial e Horas Extraordinárias, no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

| Nome                             | Cargo                           | Matrícula |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------|
| Sônia Cristina Ribeiro Moreira   | Médico Clínico Geral            | 300121266 |
| Sandra Maria dos Santos Kubatani | Enfermeira                      | 300120457 |
| Sebastião dos Santos Baía        | Agente em Ativ. Administrativas | 300121299 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2014.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 867/GAB/SESAU  
Porto Velho, 27 de Agosto de 2014.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Ofício nº 1091/GAD/SESAU de 13 de Agosto de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA NETA**, Agente de Atividades Administrativas, Matrícula nº 3000026287, para exercer a função de Controle e Gerenciamento dos Contratos de Obras e Reformas, no âmbito da desta Secretária de Estado da Saúde, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**HBAP****PORTARIA Nº 206/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2014**.

| NOME                     | CARGO                     | MATRICULA | H  |
|--------------------------|---------------------------|-----------|----|
| Alexandre Brito da Silva | Médico Cirurgião Torácico | 300053345 | 60 |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 225/GAD/GAB/HBAP, de 20 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2014**.

| NOME                             | CARGO                         | MATRICULA           | H   |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----|
| Alessandro Correia P. dos Santos | Médico Urologista             | 300094166           | 72  |
| Alexandre Brito da Silva         | Médico Cirurgião              | 300053345           | 60  |
| Cid Olavo Scarpa Vasconcellos    | Médico Urologista             | 300022465/300022466 | 24  |
| Emily de O. Tourinho G. Barbosa  | Médico Radiologista           | 300100627           | 108 |
| Fátima Sankari                   | Médico Pediatra               | 300021325/300021326 | 54  |
| João Alves                       | Médico Radiologista           | 300040960           | 48  |
| Miguel Angel Jarandilla Peralta  | Médico Ginecologista Obstetra | 300043287           | 12  |
| Miguel Cirilo Ledo Silva         | Médico Cirurgião Geral        | 300120314           | 36  |
| Priscila Margareth Zamuner       | Médico Radiologista           | 300068735           | 60  |
| Renato de Figueiredo Radaeli     | Médico Ortopedista            | 300094293           | 12  |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 226/GAD/GAB/HBAP, de 20 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Julho/2014**.

| NOME                              | CARGO<br>RAS                  | MATRICULA | HO- |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------|-----|
| Alexandre Augusto Fernandes       | Médico Ortopedista            | 300128224 | 12  |
| Bruno Sérgio de Souza Bernardes   | Médico Radiologista           | 300126832 | 48  |
| Flavia Wink de Miranda            | Médico Radiologista           | 300124638 | 48  |
| Lola Celeste Pantoja Castiel      | Médico Radiologista           | 300123839 | 48  |
| Rosemeire Mesquita Leite Oliveira | Médico Clínico Geral          | 300128116 | 48  |
| Odaly Paniágua Fernandes          | Médico Ginecologista Obstetra | 300122737 | 72  |
| Remberto Javier Chavarria Ponce   | Médico Ginecologista Obstetra | 300128402 | 108 |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 227/GAD/GAB/HBAP, de 20 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Julho/2014**.

| Servidor (a)                      | Cargo                 | Matrícula | H. |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------|----|
| ANGELA COUTINHO MELO              | Técnico em Enfermagem | 300121541 | 42 |
| DEBORA SANTIAGO MOREIRA           | Técnico em Enfermagem | 300122063 | 30 |
| ELINETE ALVES DA SILVA SANTOS     | Técnico em Enfermagem | 300121217 | 36 |
| IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS        | Técnico em Enfermagem | 300125619 | 36 |
| LEONORA GOMES DIAS                | Técnico em Enfermagem | 300125029 | 36 |
| MARIA HELENA MARQUES MENEZES      | Técnico em Enfermagem | 300125808 | 24 |
| NATALIA ALMEIDA DA SILVA          | Técnico em Enfermagem | 300125940 | 24 |
| RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA    | Técnico em Enfermagem | 300125896 | 36 |
| ROSANA FERREIRA RAMOS             | Técnico em Enfermagem | 300129050 | 36 |
| VIVIANE TENORIO DE ARAUJO CARDOSO | Técnico em Enfermagem | 300125103 | 42 |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 228/GAD/GAB/HBAP, de 20 de Agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2014**.

| Servidor (a)                           | Cargo                             | Matrícula | H. |
|----------------------------------------|-----------------------------------|-----------|----|
| ALCINEI FERREIRA                       | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300011879 | 36 |
| ALINE CRISTINA LOPES                   | Técnico em Enfermagem             | 300094290 | 36 |
| ALZIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA           | Auxiliar em Enfermagem            | 300001433 | 36 |
| ANGELICA MARIA RIBEIRO DE SOUZA        | Agente em Ativ. Administrativas   | 300001157 | 36 |
| ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA            | Enfermeiro                        | 300062805 | 42 |
| BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA       | Técnico em Enfermagem             | 300094234 | 36 |
| CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA AMARAL   | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022763 | 42 |
| CASSIA CRISTINA FIGUEIRA DE BRITO      | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300022573 | 42 |
| CLENIR INES MATIELLO DE AVILA          | Técnico em Enfermagem             | 300073956 | 42 |
| CLERIMAR ALVES PEREIRA                 | Técnico em Enfermagem             | 300077079 | 42 |
| CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA             | Técnico em Enfermagem             | 300038964 | 42 |
| DALVA JOSE DOS SANTOS                  | Auxiliar em Enfermagem            | 300011759 | 36 |
| DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA            | Enfermeiro                        | 300126672 | 12 |
| DERIANE SARAIVA BOTELHO ROBERTO        | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300010963 | 42 |
| DULCIMAR SOUSA                         | Técnico em Enfermagem             | 300094156 | 42 |
| EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS     | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300044120 | 36 |
| ELISANGELA MAXIMO BARBOSA              | Enfermeiro                        | 300038873 | 42 |
| FRANCIMAR MENDES FIALHO                | Técnico em Enfermagem             | 300120338 | 42 |
| FRANCISCO ALBUQUERQUE FIDELES          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300044211 | 36 |
| GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS          | Agente em Ativ. Administrativas   | 300100559 | 24 |
| GERSILENE PEREIRA MONTEIRO             | Técnico em Enfermagem             | 300053487 | 36 |
| GIOVANAGOMES DA SILVA                  | Técnico em Enfermagem             | 300099727 | 42 |
| IDA FERRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS      | Auxiliar em Enfermagem            | 300001418 | 36 |
| IVETE SOLIS                            | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300002136 | 36 |
| JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA   | Auxiliar em Enfermagem            | 300038851 | 42 |
| JENILCE SALES MITOUSO                  | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001754 | 42 |
| JERCINO DOS SANTOS MARINHO             | Oficial de Manutenção             | 300001333 | 42 |
| JEVANIA ALVES DE FRANCA                | Técnico em Enfermagem             | 300034954 | 42 |
| JOANA DARC SOARES DE OLIVEIRA          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001182 | 36 |
| LEDA MARIA DE MATOS PACHECO            | Técnico em Enfermagem             | 300040465 | 24 |
| LETICIA ALINE RICCI                    | Auxiliar em Enfermagem            | 300043006 | 42 |
| LUCIANO DOS SANTOS                     | Técnico em Enfermagem             | 300068895 | 42 |
| LUIS CRISTOVAO SANTOS DE ALMEIDA       | Técnico em Enfermagem             | 300034881 | 36 |
| LUSANIRA MORAIS DOS SANTOS             | Técnico em Enfermagem             | 300097424 | 36 |
| MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO        | Técnico em Enfermagem             | 300053540 | 24 |
| MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ   | Técnico em Enfermagem             | 300062652 | 36 |
| MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem             | 300042343 | 36 |
| MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA         | Oficial de Manutenção             | 300001318 | 36 |
| MARIA DA GLORIA CORREIA DE FREITAS     | Auxiliar em Enfermagem            | 300009537 | 36 |
| MARIA DA PAZ SANTOS MARQUES            | Auxiliar em Enfermagem            | 300001466 | 42 |
| MARIA DE FATIMA CORDEIRO DASILVA       | Auxiliar em Ativ. Administrativas | 300043664 | 42 |

|                                      |                               |           |    |                           |                       |           |     |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------|----|---------------------------|-----------------------|-----------|-----|
| MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE    | Técnico em Serviços de Saúde  | 300023027 | 36 | ROSIMERY APARECIDA PRETTO | Técnico em Enfermagem | 300078278 | 96  |
| MARIA IVANILDE TENORIO CASTRO        | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300017726 | 36 | SHIRLENY OLANDA DE BELEM  | Técnico em Enfermagem | 300056000 | 66  |
| MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM            | Técnico em Enfermagem         | 300120341 | 18 | SUELY ALEIXO BRITO        | Técnico em Enfermagem | 300120536 | 60  |
| MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA      | Auxiliar em Enfermagem        | 300069575 | 42 | TELMA MARQUES DE CARVALHO | Técnico em Enfermagem | 300054091 | 108 |
| MARIA TEREZINHA LIMA LEITE           | Auxiliar em Enfermagem        | 300001508 | 36 |                           |                       |           |     |
| MARLI DARLENE DE FARIAS              | Auxiliar em Enfermagem        | 300022355 | 42 |                           |                       |           |     |
| NILZA AMORIM DA SILVA                | Auxiliar em Enfermagem        | 300002066 | 42 |                           |                       |           |     |
| PATRICIA CALDEIRA COSTA              | Professor Nível III           | 300046208 | 42 |                           |                       |           |     |
| PRISCILA PEREIRA DE SOUZA            | Técnico em Enfermagem         | 300119630 | 42 |                           |                       |           |     |
| RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES              | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300002093 | 36 |                           |                       |           |     |
| ROBERTO SORIANO SILVA                | Auxiliar em Enfermagem        | 300039729 | 12 |                           |                       |           |     |
| ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO         | Técnico em Enfermagem         | 300101072 | 36 |                           |                       |           |     |
| SELMA ALVES DE SOUSA                 | Técnico em Serviços de Saúde  | 300022567 | 42 |                           |                       |           |     |
| TALINNE LARYSSA CABREIRA DE M. RESKY | Técnico em Enfermagem         | 300100188 | 36 |                           |                       |           |     |
| TELMA REGINA LIMA                    | Técnico em Enfermagem         | 300092959 | 36 |                           |                       |           |     |
| VALDELICE SENE ROCHA                 | Auxiliar em Enfermagem        | 300022404 | 42 |                           |                       |           |     |
| VERONICA GOMES MOURA DE BRITO        | Técnico em Enfermagem         | 300100196 | 24 |                           |                       |           |     |
| ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300070761 | 24 |                           |                       |           |     |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 229/GAD/GAB/HBAP., de 20 de Agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2014**.

| Servidor (a)                | Cargo                         | Matrícula | Siape  | H. |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------|--------|----|
| MARIA ALVINHA DOS SANTOS    | Aux. de Op. de Serv. Diversos | 300052358 | 694223 | 36 |
| MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA | Enfermeiro                    | 300039351 | 703248 | 36 |
| SEBASTIANA MARIA DA SILVA   | Aux. de Op. de Serv. Diversos | 300060609 | 694854 | 36 |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 230/GAD/GAB/HBAP., de 22 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **junho/2014**.

**Nível Superior**

| Servidor (a)                       | Cargo          | Matrícula | H.  |
|------------------------------------|----------------|-----------|-----|
| CHARLES DOS SANTOS SILVA           | Fisioterapeuta | 300036725 | 42- |
| EDINALCE GAMA DE SOUZA             | Enfermeiro     | 300057679 | 120 |
| FABIANA DOS SANTOS SARAIVA         | Enfermeiro     | 300120871 | 102 |
| GISELE DE ALMEIDA SILVA            | Enfermeiro     | 300125053 | 102 |
| LUANA DA SILVA ARRUDA              | Fonoaudióloga  | 300123852 | 72  |
| MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES | Enfermeiro     | 300100240 | 120 |
| RICARDO GUERRA OLIVEIRA SILVA      | Enfermeiro     | 300125790 | 96  |
| RITA DE CASSIA ALVES NONATO        | Enfermeira     | 300125152 | 120 |

**Nível Médio**

| Servidor (a)                     | Cargo                     | Matrícula | H.  |
|----------------------------------|---------------------------|-----------|-----|
| ADRIANA PEREIRA                  | Técnico em Enfermagem     | 300098964 | 120 |
| ANA MARIA SANTOS PALHANO         | Técnico em Enfermagem     | 300102166 | 120 |
| CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA   | Técnico em Enfermagem     | 300103785 | 90  |
| DAIANE GONÇALVES                 | Técnico em Enfermagem     | 300078199 | 72  |
| ENIO SOARES DE MOURA             | Técnico em Serv. de Saúde | 300011861 | 120 |
| FRANCISCO GUEDES SOARES          | Técnico em Laboratório    | 300125272 | 84  |
| LAIANA PEREIRA COSTA             | Técnico em Enfermagem     | 300098974 | 96  |
| LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO     | Técnico em Enfermagem     | 300099747 | 96  |
| MARCIA APARECIDA DOS SANTOS      | Técnico em Enfermagem     | 300119326 | 120 |
| MARIA KATIA ARAUJO DA S. BARBOSA | Técnico em Enfermagem     | 300120016 | 84  |
| NERIVALDO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO  | Técnico em Enfermagem     | 300093126 | 120 |
| ROSIANE CASSARO                  | Técnico em Enfermagem     | 300099463 | 48  |
| ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA   | Técnico em Enfermagem     | 300104462 | 84  |
| ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO      | Técnico em Enfermagem     | 300068919 | 84  |

**Nível Fundamental**

| Servidor (a)               | Cargo                  | Matrícula | H. |
|----------------------------|------------------------|-----------|----|
| CONSUELIA CARNEIRO DE MELO | Auxiliar em Enfermagem | 300028235 | 96 |
| LIELIA FERNANDES CRUZ      | Auxiliar em Enfermagem | 300038847 | 72 |

**Ilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 231/GAD/GAB/HBAP., de 22 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **junho/2014**.

**Nível Superior**

| Servidor (a)                 | Cargo      | Matrícula | H. |
|------------------------------|------------|-----------|----|
| DEISE NUNES R. DO NASCIMENTO | Enfermeiro | 300121241 | 54 |

**Nível Médio**

| Servidor (a)                      | Cargo                 | Matrícula | H.  |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------|-----|
| ELISANGELA NOVAES NARDE           | Técnico em Enfermagem | 300121537 | 108 |
| MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO  | Técnico em Enfermagem | 300124697 | 84  |
| MARIA ROSNILDAB. DA SILVA BARBOSA | Técnico em Enfermagem | 300121533 | 72  |
| MARIA SOUSA SILVA                 | Técnico em Enfermagem | 300125785 | 114 |
| MARIA VALDECI DE PAIVA            | Técnico em Enfermagem | 300121185 | 96  |
| MARINEIDE DA ROCHA PENA           | Técnico em Enfermagem | 300121222 | 84  |
| ROSANA AGUILERA GUALE             | Técnico em Enfermagem | 300121527 | 60  |
| SONIA MARIA GOMES                 | Técnico em Enfermagem | 300124987 | 96  |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 232/GAD/GAB/HBAP., de 19 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Excluir, o servidor abaixo relacionado, da Portaria nº 162/GAD/GAB/HBAP, de 03.07.2014, que concedeu, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2014**.

| Nome                  | Cargo                   | Matrícula | H. |
|-----------------------|-------------------------|-----------|----|
| RAIMUNDA ALVINA LOPES | Auxiliar de Ser. Gerais | 300022771 | 36 |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**PORTARIA Nº 238/GAD/GAB/HBAP., de 29 de agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2014**.

| Servidor (a)               | Cargo                 | Matrícula | H. |
|----------------------------|-----------------------|-----------|----|
| ELISSANDRA BRASIL DO CARMO | Oficial de Manutenção | 300022577 | 44 |

**Nilson Cardoso Paniágua**  
Diretor Geral/HBAP

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**

**Portaria nº 110/14-GRH/SESDEC**  
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Decreto de 15.07.2014, publicado no Diário Oficial nº 2501 de 18.07.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 01.07.2014, a servidora sem vínculo, abaixo relacionada, no Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **MÁRCIA MARTINS PINHEIRO** – Matrícula nº 300128914.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AILTON JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da SESDEC /  
Respondendo  
Portaria nº 051-GAB/SESDEC de 18.08.2014.

**Portaria nº 111/14-GRH/SESDEC**  
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Decreto de 15.07.2014, publicado no Diário Oficial nº 2501 de 18.07.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 01.07.2014, a servidora sem vínculo, abaixo relacionada, no Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **LUDINETE DA SENA RIBEIRO** –  
Matrícula nº 300128913.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AILTON JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da SESDEC /  
Respondendo  
Portaria nº 051-GAB/SESDEC de 18.08.2014.

**Portaria nº 112/14-GRH/SESDEC**  
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Decreto de 30.06.2014, publicado no Diário Oficial nº 2491 de 04.07.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 28.05.2014, a servidora sem vínculo, abaixo relacionada, na Gerência de Logística - GLOG, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **LUCIANA VIEIRA LIMA** – Matrícula nº 300128829.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AILTON JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da SESDEC /  
Respondendo  
Portaria nº 051-GAB/SESDEC de 18.08.2014.

**Polícia Militar**

**PORTARIA Nº 867/DP-2/AGR, DE 12 DE  
AGOSTO DE 2014**

**Dispõe sobre afastamento,  
agregação e adição de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Afastar temporariamente o **Sd PM RE 06917-3 DEVONILDO DE JESUS SANTANA** das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 05 de julho de 2014, de acordo com o § 1º, art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por haver se candidatado ao cargo de Deputado Estadual no Estado de Rondônia.

**Art 2º** Agregá-lo ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 05 de julho de 2014, de acordo com a alínea "n", inciso IV, § 1º, art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art 3º** Passá-lo à condição de adido ao 1º BPM (Porto Velho/RO), a contar de 05 de julho de 2014, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X do art. 26º do R-1-PM (Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997).

**Art 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ** – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER** – TEN CEL PM  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 913/DP-2/AGR, DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014**

**Dispõe sobre afastamento, agregação e adição de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regula-

mento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Afastar temporariamente o **Cb PM RE 05827-7 ZILDO JOSÉ DOS SANTOS** das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 05 de julho de 2014, de acordo com o § 1º, art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por haver se candidatado ao cargo de Deputado Estadual no Estado de Rondônia.

**Art 2º** Agregá-lo ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 05 de julho de 2014, de acordo com a alínea "n", inciso IV, § 1º, art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art 3º** Passá-lo à condição de adido ao 3º BPM (Vilhena - RO), a contar de 05 de julho de 2014, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X do art. 26º do R-1-PM (Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997).

**Art 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ** – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER** – TEN CEL PM  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 174/DP- 6 DE 25 DE  
AGOSTO DE 2014**

**Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir o **1º SGT PM RE 100031956 ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 364/IPERON/PM-RO, DE 12.06.2014**, publicado no DOE nº. 2491 de 04.08.2014. Nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92 todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

**Art. 2º** Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ** – CEL PM  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER** – TC PM  
Diretor de Pessoal

**PORTARIA Nº 175/DP- 6 DE  
25 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre Exclusão de Desligamento Oficial PM do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Excluir o 2º TEN PM RE 100036578 JOÃO SEVERINO DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 255/IPERON/PM-RO, DE 19.05.2014, publicado no DOE nº. 2477 de 11.06.2014. Nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92 todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

**Art. 2º** Determinar ao DIRETOR DE ENSINO da PMRO que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM**  
Diretor de Pessoal

**PORTARIA Nº 168/DP- 6 DE  
22 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre Exclusão, de Oficial do Serviço ativo da PMRO e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Excluir o CEL PM RE 100060103 JUAREZ MARCONATO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 253/IPERON/PM-RO, DE 26.06.2014, publicado no DOE nº. 2511 de 01.08.2014. Nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008; e o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, a contar da data da publicação.

**Art. 2º** Determinar ao Chefe do Estado maior Geral da PMRO que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM**  
Diretor de Pessoal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00016-00/2014 que foi dispensada a licitação para a aquisição de calhas para telhado, objetivando fornecer condições para a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **MARCOS ANTONIO SILVA ARAUJO - ME**, no valor total de **R\$ 6.864,00** (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer nº. 041/2014 – Assessoria Especial / SESDEC. Porto Velho, 29 de agosto de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM**  
Comandante Geral da Polícia Militar  
Presidente do FUMRESPOM

**CORPO DE BOMBEIROS**

**Portaria nº 029/FUNESBOM Porto Velho - RO, 26 de Agosto de 2014.**

**O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela portaria 162/14 – GAB/SESDEC, sendo o que consta no processo nº. 1514.00090-00/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao servidor: SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA – TEN BM, CPF Nº 041.530.104-13 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a atender situação emergencial do Corpo de Bombeiros Militar, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho nº. 2014NE00151 e 2014NE00152.

| Recursos    |         |           |                     | Valores      |
|-------------|---------|-----------|---------------------|--------------|
| Programação | Projeto | Atividade | Elemento de Despesa | Valor        |
| 06.182.1243 | 2087    |           | 3390-30             | R\$ 5.000,00 |
| 06.182.1243 | 2087    |           | 3390-39             | R\$ 1.000,00 |

**Artigo 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

**Artigo 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

**Artigo 4º** - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

**DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM**  
Ordenador de Despesa do FUNESBOM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 261.062,88** (Duzentos e sessenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) conforme embasamento expresso no PARECER nº. 1407/2014/ASSESPGAB/PGERO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1504.00071-00/2014, conforme disposto no art. 26, da lei nº 8.666/93. Porto Velho – RO, 14 de agosto de 2014.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar - torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 26, § único c/c art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1504.00071-00/2014 que foi dispensada a licitação **objetivando a aquisição de 94.588 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito) litros de combustível (Óleo diesel)**, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, em virtude do Estado de Calamidade Pública conforme declarado pelo Estado de Rondônia através do

Decreto n. 18.749 de 03 de abril de 2014, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil através da Portaria nº 124, de 29 de abril de 2014, em favor da empresa: **T.R. DOURADO RODRIGUES - EPP, CNPJ: 04.333.596/0001-00**, no valor total de **R\$ 261.062,88** (Duzentos e sessenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) conforme quadro comparativo de preços e PARECER n.º 1407/2014/ASSESPGAB/PGERO. Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM**  
Ordenador de Despesas  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 145/SS ADM/CRH, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre Designação de Praças BM para exercerem função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o **Parecer nº 18/2013/Assessoria Jurídica**, de 15 de março de 2013, que versa sobre reconhecimento no Âmbito do CBMRO de Curso de Condutor de Veículo de Emergência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **CB BM RE 0568-4 ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA** na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de fevereiro de 2014**.

**LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – Cel BM**  
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

**PORTARIA Nº. 4801/GAB/DETRAN-RO EM 26.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI Nº 379/2014/COENGE/DETRAN/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, a servidora MARIA TEREZA NICÁCIO SANTOS, Mat. 300035580 para atuar como GESTORA E FISCAL do processo inframencionado:

|            |                                 |                                                 |
|------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| PROCESSO   | CONTRATADO                      | OBJETO DO CONTRATO                              |
| 1.954/2014 | E. RODRIGUES PEREIRA RUBIM - ME | Aquisição e instalação de placas de sinalização |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4833/GAB/DETRAN-RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 145/2014/35ª ZE de 19.08.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR A REQUISIÇÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 12.09.2014 a 11.09.2015, da servidora LEILIANE DE JESUS ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300075836, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO com lotação no Município de São Miguel do Guaporé, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 35ª ZE – São Miguel do Guaporé/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 4839/GAB/DETRAN-RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 18.530/2.014 de 19.08.2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em FRANCISCO DANIELSON SIMIÃO DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 447.803 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 588.646.442-53, residente no Município Porto Velho/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

**Art. 2º** - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SERGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;
- JOÃO PAULO CUADAL SOARES – CRM: 2217/RO;
- SIDRONIO TIMOTEO DA SILVA – CRM: 184/RO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto  
DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4840/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.409/2.011 de 09.06.2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LINDOMAR MARQUES LOPIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 735.928.972-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 626197945 registro sob o nº. 02633243290, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.06.2011, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 03929; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T000436 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

**Art. 2º** - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4841/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.672/2.012 de 02.04.2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JHONATAN RIBEIRO DUTRADOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 017.716.182-56 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 690079290 registro sob o nº. 05326843544, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.03.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 007014; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00074041 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

**Art. 2º** - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4842/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.674/2.012 de 02.04.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELTON BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 788.237.492-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 406067036 registro sob o nº. 03806169407, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.03.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0052836; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00093764 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**

**Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº. 4843/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.196/2.012 de 16.04.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SONIA APARECIDA DUARTE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 408.277.472-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471270324 registro sob o nº. 04226825608, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.04.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0054066; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00099375 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**

**Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº. 4844/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.090/2.012 de 19.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VICENTE ALVES CARNEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 734.445.456-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405840784 registro sob o nº. 02048540460, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.03.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s)

de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0258582; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00019411 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**

**Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº. 4845/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.826/2.012 de 13.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ADEVALDO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 584.522.062-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533255095 registro sob o nº. 02570541720, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 218, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.03.2012, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0255351; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00012695 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**

**Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº. 4846/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.330/2.011 de 27.04.2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELIZEU CASTILHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 738.337.382-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 4545577 registro sob o nº. 03003869195, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.04.2011, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0010140; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T003132 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**

**Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº. 4847/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.089/2.012 de 19.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SABRINA ENDLICH DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 942.666.892-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 8860922379 registro sob o nº. 04754319985, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.03.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0258504; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00014731 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4848/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.210/2.012 de 22.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELIEL CANDIDO PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 659.488.902-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 6262683309 registro sob o nº. 02773321540, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.03.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0258521; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00014736 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4849/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.054/2.012 de 19.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCIO HILARINDO DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 636.964.362-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310183363 registro sob o nº. 03672843146, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO,

conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0038937; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00007026 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****REGISTRE-SE.****CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4850/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.120/2.012 de 19.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSIMAR SILVA ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 710.951.521-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157925671 registro sob o nº. 01586459278, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.01.2012, no Município de Colorado do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0019101; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00118869 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4851/GAB/DETRAN/RO EM 27.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.094/2.012 de 19.03.2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) KLEBERSON GOMES CARNEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 639.159.362-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405897764 registro sob o nº. 03899882748, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.03.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0258545; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – T00014747 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4855/GAB/DETRAN-RO EM 28.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a Comunicação Interna nº 1994/GRH/DETRAN-RO, de 27.08.2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 12.05.2014, a servidora DEUZIJANE DE SOUZA REIS MACHADO, Mat. 300093564, da qualidade de GESTORA do contrato/processo infrarrelacionado:

| PROCESSO    | CONTRATO | CONTRATADO                                        | OBJETO DO CONTRATO                                        |
|-------------|----------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.647/2012 | 018/2013 | ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | Prestação de serviços de postagem e entrega de AR-Digital |

Art. 2º - Fica designado, o servidor JEAN FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº. 300114701, para atuar como GESTOR do Contrato supramencionado.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 2372/GAB/DETRAN-RO, de 20.05.2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.05.2014, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**ORDEM DE REINÍCIO Nº 008/2014**  
**Porto Velho, 18 de agosto de 2014.**

Processo: 12.826/2012

Contrato: 064/2013, de 31/10/2013.

Nota de Empenho: 2013NE00912, de 28/10/2013.

2014NE00937, de 21/08/20143.

Empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 84.632.629/0001-4

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO dos serviços da Construção da Pista de Teste de Direção Veicular do Município de Vilhena - RO, a partir da data de 18/08/2014.

*Antonio Manoel Rebello Chagas*

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

*Alberto Nobuo Kuroda*

Coordenador de Engenharia

DETRAN/RO

*Netuno Comércio Construção e Serviços LTDA*

Empresa Contratada

**ORDEM DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS**  
**Porto Velho, 25 de agosto de 2014.**

Processo: 1954/2014.

Nota de Empenho: 2014NE00865, de 01/08/2014.

Empresa: E. RODRIGUES PEREIRA RUBIM - ME

CNPJ: 07.617.529/0001-06

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito determina, nesta data, a SUSPENSÃO dos Serviços de Aquisição e Instalação de Placas de Sinalização, a serem utilizadas na programação visual dos prédios do DETRAN/RO, para atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia – COENGE/DETRAN/RO, em função das readequações da nomenclatura de alguns setores desta Autarquia de Trânsito, em atendimento ao Item AA – 19 - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2014.

*Antonio Manoel Rebello Chagas*

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

*Alberto Nobuo Kuroda*

Coordenador de Engenharia

DETRAN/RO

E. RODRIGUES PEREIRA RUBIM - ME

Empresa Contratada

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**  
**(Processo n.º 3.747/2012)**

Pelo presente, fica a empresa S. G. SERVIÇOS - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 01.597.923/0001-35, notificada a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a multa pecuniária, junto a Gerência Financeira do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO, referente a inobservância dos prazos pactuados para a entrega de obra, conforme consta nos autos do processo administrativo 3.747/2012/DETRAN/RO, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa.

**Porto Velho, 28 de agosto de 2014.**

**Antônio Manoel Rebello Chagas**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Secretaria de Estado de Justiça**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURADO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, CNPJ: 15.845.365/0001-94, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 2370, Bairro: Centro – neste Município de Santa Luzia – RO, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO, RG: 334.393 SSP/RO e CPF: 315.662.192-72** e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário 4º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ n. 07.172.665/0001-21, denominada **SEJUS**, neste ato, representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, o Senhor **PAULO CESAR DE FIGUEIREDO**, portador do RG n. 342.930 SSP/MT, inscrito no CPF n. 345.301.181-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, com interveniência do **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL**, denominado **FUPEN**, inscrito no CNPJ n. 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário 4º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato, representado pelo Presidente, o Senhor **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, portador do RG n. 618.480 - SSP/RO, inscrito no CPF n. 698.330.522-15, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do apenado em regime fechado, semiaberto, aberto, bem como egressos do sistema prisional, devidamente remunerados, utilizando-se da mão de obra para prestação de serviços gerais, administrativos, técnico e de manutenção predial na **Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento das remunerações, conforme as especificações neste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

**Parágrafo único.** O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** encontra amparo legal no artigo 28 § 2º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), art. 24 inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1 A quantidade estimada de apenados, que irá prestar serviço nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, poderá ser ajustada de acordo com o interesse da Administração da própria **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, com base na análise do custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao **FUPEN**, conforme quadro a seguir:

| Especificação da Função                                                                                                                                           | Quantidade Estimada |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais e apoio administrativo, artífice (carpinteiro, encanador, e outros) definido conforme perfil e habilidade profissional do reeducando. | 20                  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO:**

3.1 A renumeração dos apenados será conforme detalhado em quadro a seguir:

| Função/Qualificação                                | Renumeração Unitária R\$                       |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais / Apoio Administrativo | 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente |

3.1.1 A remuneração do apenado será calculada de forma mensal, de acordo com os dias trabalhados ou que ficarem à disposição da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, incluindo-se o descanso semanal, podendo ser descontado os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

3.1.2 Do valor pago a cada reeducando será descontado 16% (dezesseis por cento) o qual será destinado para administração do FUPEN.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DE TRABALHO:**

4.1 Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do Objeto deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

4.2 Deverá ser respeitada a jornada máxima de 8 (oito) horas diárias, com intervalos de no máximo 2 (duas) horas e/ou horário corrido de 6 (seis) horas.

4.3 Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pelas unidades responsáveis.

4.4 Os locais de prestação dos serviços poderá ser realizada nas Unidades de Gestão da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços executados pelos apenados compreendem:

a) Serviços rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral das dependências internas, externas, incluindo patrimônio e bens imóveis da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

b) Manutenção, conservação e o tratamento das áreas verdes, como jardins, gramados, vaso de plantas, árvores e outros, executando o preparo de vasos, solos, canteiros e covas para plantio de sementes, mudas e plantas diversas e as devidas irrigações, cortes, podas, roços e aplicações de adubos e fertilizantes bem como o controle de pragas e doenças com a necessidade ou não de herbicidas ou pesticidas e efetuando a limpeza como a remoção de frutos ou folhas secas ou doentes, gravetos, plantas danificadas, lixos, entulhos e sujidades encontradas nas áreas;

c) O plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas em viveiros, canteiros ou vasos e efetuar tratos culturais aos vasos e jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, transportando vasos, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;

d) Separação de entulhos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente, acondicionando-o para posterior descarte em locais adequados;

e) Distribuição, transporte e pequenas mudanças internas como caixas, garrações, botijas, extintores, cadeiras, móveis, materiais e outros;

f) Serviços de pedreiro, pintura, carpintaria, eletricidade e correlatos;

g) Serviços de separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, distribuindo-os e entregando sempre que necessário;

h) Recepcionar e fornecer informações aos usuários, averiguando suas necessidades e dirigir ao lugar ou à pessoa procurada, observando normas internas de segurança e notificar à vigilância sobre presenças estranhas;

i) Serviços gerais e outras atividades de natureza congênere.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO:**

6.1 Informar à **SEJUS**, via Ofício com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de apenados que serão disponibilizados para atendimento dos serviços da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

6.2 Controlar a frequência dos apenados, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes de trabalho da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO** que utilizarem a mão de obra.

6.3 Efetuar a transferência financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao **FUPEN** referente ao valor das remunerações dos apenados utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. 12090-1, agência 2757-X, do Banco do Brasil S/A.

6.4 Encaminhar ao **FUPEN/SEJUS** cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por apenado, no dia seguinte à transferência dos recursos.

6.5 Orientar, acompanhar e supervisionar os apenados quanto às normas e rotinas da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.

6.6 Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos apenados, inerente à execução dos serviços.

6.7 Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.

6.8 Fornecer lanches aos apenados, como reforço da alimentação, que constitui obrigação da **SEJUS**, quando necessário.

6.9 Providenciar o transporte dos apenados, compreendendo o percurso: unidade prisional/local de trabalho/unidade prisional, quando necessário.

6.10 Informar para a **SEJUS** toda e qualquer alteração quanto à conduta inconveniente dos apenados ou os que não estão se adaptando aos serviços do Objeto deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

6.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **SEJUS**.

6.12 Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o apenado prestou serviço à função exercida e o desempenho obtido.

6.13 Elaborar relatório periódico sobre o alcance

dos objetivos traçados no **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSENCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

7.1 Os apenados indicados pela **SEJUS**, para prestação de serviços objeto deste instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO** e com a **SEJUS**, isentando-os das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme o artigo 28 da Lei n. 7.210/84, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA SEJUS:**

8.1 Selecionar os apenados, de acordo com os requisitos definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

8.2 Promover a capacitação dos apenados, nas funções definidas pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

8.3 Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos apenados utilizados no presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

8.4 Controlar a progressão do regime dos apenados de forma que os que não se enquadram mais no Objeto sejam excluídos do **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

8.5 Providenciar a retirada do local de trabalho do apenado que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

8.6 Substituir o apenado que, por qualquer motivo, não puder se apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou aos serviços deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no prazo não superior a 3 (três) dias corridos.

8.7 Comunicar a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços.

8.8 Orientar aos apenados que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO** e dos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FUPEN:**

9.1 Efetuar o processamento da folha e a realização do pagamento da remuneração dos apenados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do CPF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 A despesa decorrente da execução deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFE-**

**RÊNCIA DE RECURSOS:**

11.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO** transferirá mensalmente o valor da remuneração para cada apenado alocado na execução dos serviços, em conformidade com o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

12.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 Incumbirá às partes providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

14.2 Este **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

15.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PORTO VELHO- RO - RO, 22 de agosto de 2014.  
**PAULO CESAR DE FIGUEIREDO**  
Secretario/SEJUS

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RO E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, CNPJ: 04.287.520/0001-88, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado RETO 4, Palácio Rio Madeira – CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **WILLAMES PIMENTEL DE OLIVERIA**, RG: 93793/RO e CPF085.341.442-49 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Faquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário 4º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ n. 07.172.665/0001-21, denominada **SEJUS**, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Justiça, o Senhor **PAULO CESAR DE FIGUEIREDO**, portador do RG n. 342.930 SSP/MT, inscrito no CPF n. 345.301.181-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, com interveniência do **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL**, denominado **FUPEN**, inscrito no CNPJ n. 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário 4º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato, representado pelo Presidente, o Senhor **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, portador do RG n. 618.480 - SSP/RO, inscrito no CPF n. 698.330.522-15, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO**, submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a ressocialização e

a reintegração ao convívio social do apenado em regime fechado, semiaberto, aberto, bem como egressos do sistema prisional, devidamente remunerados, utilizando-se da mão de obra para prestação de serviços gerais, administrativos, técnico e de manutenção predial nas **UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS, CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA – CERO, CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – GAP, DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DGAF, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFII E DEMAIS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento das remunerações, conforme as especificações neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

**Parágrafo único.** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** encontra amparo legal no artigo 28 § 2º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), art. 24 inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1 A quantidade estimada de apenados, que irá prestar serviço nas dependências na **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, poderá ser ajustada de acordo com o interesse da Administração da própria **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, com base na análise do custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao **FUPEN**, conforme quadro a seguir:

| Especificação da Função                                                                                                                                           | Quantidade Estimada |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais e apoio administrativo, artífice (carpinteiro, encanador, e outros) definido conforme perfil e habilidade profissional do reeducando. | 40                  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO:**

3.1 A remuneração dos apenados será conforme detalhado em quadro a seguir:

| Função/Qualificação                                | Remuneração Unitária R\$                       |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais / Apoio Administrativo | 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente |

3.1.1 A remuneração do apenado será calculada de forma mensal, de acordo com os dias trabalhados ou que ficarem à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, incluindo-se o descanso semanal, podendo ser descontado os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

3.1.2 Do valor pago a cada reeducando será descontado 16% (dezesesseis por cento) o qual será destinado para administração do **FUPEN**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DE TRABALHO:**

4.1 Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do Objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**.

4.2 Deverá ser respeitada a jornada máxima de 8 (oito) horas diárias, com intervalos de no máximo 2 (duas) horas e/ou horário corrido de 6 (seis) horas.

4.3 Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pelas unidades responsáveis.

4.4 Os locais de prestação dos serviços poderá ser realizada nas Unidades de Gestão da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** na área urbana dos municípios de PORTO VELHO/RO, BURITIS/RO, CACOAL/RO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, VILHENA/RO, JI-PARANÁ/RO ROLIM DE MOURA/RO E ARIQUEMES/RO.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços executados pelos apenados compreendem:

a) Serviços rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral das

dependências internas, externas, incluindo patrimônio e bens imóveis da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**;

b) Manutenção, conservação e o tratamento das áreas verdes, como jardins, gramados, vaso de plantas, árvores e outros, executando o preparo de vasos, solos, canteiros e covas para plantio de sementes, mudas e plantas diversas e as devidas irrigações, cortes, podas, roços e aplicações de adubos e fertilizantes bem como o controle de pragas e doenças com a necessidade ou não de herbicidas ou pesticidas e efetuando a limpeza como a remoção de frutos ou folhas secas ou doentes, gravetos, plantas danificadas, lixos, entulhos e sujidades encontradas nas áreas;

c) O plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas em viveiros, canteiros ou vasos e efetuar tratos culturais aos vasos e jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, transportando vasos, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;

d) Separação de entulhos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente, acondicionando-o para posterior descarte em locais adequados;

e) Realizar o preparo de cargas e descargas de bens e materiais, embarque e desembarque de cargas, movimentando-os em caminhões e outros meios de transporte, bem como o reparo de embalagens danificadas, entrega e coleta de encomendas e orientações de transporte, bem como a conservação e a segurança do local de trabalho;

f) Distribuição, transporte e pequenas mudanças internas como caixas, garrações, botijas, extintores, cadeiras, móveis, materiais e outros;

g) Serviços de pedreiro, pintura, carpintaria, eletricidade e correlatos;

h) Serviços de separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, distribuindo-os e entregando sempre que necessário;

i) Recepcionar e fornecer informações aos usuários, averiguando suas necessidades e dirigir ao lugar ou à pessoa procurada, observando normas internas de segurança e notificar à vigilância sobre presenças estranhas;

j) Serviços gerais e outras atividades de natureza congênere.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA:**

6.1 Informar à **SEJUS**, via Ofício com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de apenados que serão disponibilizados para atendimento dos serviços **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**.

6.2 Controlar a frequência dos apenados, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes de trabalho da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** que utilizarem a mão de obra.

6.3 Efetuar a transferência financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao **FUPEN**

referente ao valor das remunerações dos apenados utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. 12090-1, agência 2757-X, do Banco do Brasil S/A.

6.4 Encaminhar à **FUPEN/SEJUS** cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por apenado, no dia seguinte à transferência dos recursos.

6.5 Orientar, acompanhar e supervisionar os apenados quanto às normas e rotinas da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.

6.6 Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos apenados, inerente à execução dos serviços.

6.7 Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.

6.8 Fornecer lanches aos apenados, como reforço da alimentação, que constitui obrigação da **SEJUS**, quando necessário.

6.9 Providenciar o transporte dos apenados, compreendendo o percurso: unidade prisional/local de trabalho/unidade prisional, quando necessário.

6.10 Informar para a **SEJUS** toda e qualquer alteração quanto à conduta inconveniente dos apenados ou os que não estão se adaptando aos serviços do Objeto deste **CONVÊNIO**.

6.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **SEJUS**.

6.12 Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o apenado prestou serviço a função exercida e o desempenho obtido.

6.13 Elaborar relatório periódico sobre o alcance dos objetivos traçados no **CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSENCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

7.1 Os apenados indicados pela **SEJUS**, para prestação de serviços objeto deste instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** e com a **SEJUS**, isentando-os das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme o artigo 28 da Lei n. 7.210/84, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA SEJUS:**

8.1 Selecionar os apenados, de acordo com os requisitos definidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**.

8.2 Promover a capacitação dos apenados, nas funções definidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**.

8.3 Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos apenados utilizados no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

8.4 Controlar a progressão do regime dos apenados de forma que os que não se enquadram mais no Objeto sejam excluídos do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

8.5 Providenciar a retirada do local de trabalho do apenado que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

8.6 Substituir o apenado que, por qualquer motivo, não puder se apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou aos serviços deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no prazo não superior a 3 (três) dias corridos.

8.7 Comunicar a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços.

8.8 Orientar aos apenados que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** e dos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FUPEN:**

9.1 Efetuar o processamento da folha e a realização do pagamento da remuneração dos apenados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do C.P.F.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 A despesa decorrente da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:**

11.1 A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** transferirá mensalmente o valor da remuneração para cada apenado alocado na execução dos serviços, em conformidade com o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

12.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 Incumbirá às partes providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressaltando o

cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

14.2 Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

15.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

PORTO VELHO- RO - RO, 18 de agosto de 2014.

**PAULO CESAR DE FIGUEREDO**  
Secretario da SEJUS

**PORTARIA Nº. 1206 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4215/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 21.08.2014, o (a) servidor (a) **CLEITON CAMILLO SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088750, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Presídio de Médio Porte** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1207 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 3244/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 01.07.2014, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300018611, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Casa de Albergado de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1208 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 3259/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 01.07.2014, o (a) servidor (a) **VALMAR EDUARDO MOREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300018611, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Casa de Albergue Masculino de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1209 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 3243/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 01.07.2014, o (a) servidor (a) **SERGIO JARDIN GOMES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300092996, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Casa de Detenção de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1210 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1148/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 17.03.2014, o (a) servidor (a) **MAXILINO MAIA MOTA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300037939, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1211 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2426/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 16.05.2014, o (a) servidor (a) **DAVID DA SILVA BRITO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087729, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1212 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2323/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 01.05.2014, o (a) servidor (a) **ELAIR HENRIQUE ROOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300042962, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Prisão Masculino de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1213 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2161/2014/GESPEN/SEJUS;

#### RESOLVE:

**RELOTAR**, a partir de 01.05.2014, o (a) servidor (a) **MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço de Saúde, matrícula nº 300043856, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Detenção de Cacoal** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1214 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2170/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.05.2014, o (a) servidor (a) **GILBERTO FERREIRA SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300019237, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Detenção de Cacoal** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1215 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1795/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 08.04.2014, o (a) servidor (a) **CARLOS RENATO ROMANO LOPES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300065903, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa do Albergado de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1216 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1477/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.04.2014, o (a) servidor (a) **IRENILDES DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300039181, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa do Albergado de Ji-Paraná** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1217 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1589/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 27.03.2014, o (a) servidor (a) **ADRIANO COSTA SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087304, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Detenção de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1218 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1192/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 18.03.2014, o (a) servidor (a) **GILMAR ALVES FEITOSA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087820, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Detenção de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1219 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1191/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 18.03.2014, o (a) servidor (a) **ANTONIO FLORENTINO BIANQUE**, Agente Penitenciário, matrícula nº300092844, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Prisão de Semiaberto de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1220 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 233/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 11.03.2014, o (a) servidor (a) **ADERMIR ELIZIANO FERREIRA**, Socioeducador, matrícula nº300093179, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Unidade Socioeducativa de Ariquemes** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1221 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 979/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 07.03.2014, o (a) servidor (a) **ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS**, Agente penitenciário, matrícula nº300088080, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1222 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 831/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.03.2014, o (a) servidor (a) **VLADEMIR AMORIM ROCHA**, Agente penitenciário, matrícula nº300088740, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no Penitenciário **Centro de Ressocialização Cone Sul** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1223 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 822/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.03.2014, o (a) servidor (a) **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, Agente penitenciário, matrícula nº300038478, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no Penitenciário **Casa de Detenção de Jaru** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1224 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1029/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.03.2014, o (a) servidor (a) **LUIZ ANTONIO CANDIDO**, Agente penitenciário, matrícula nº300042497, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária **Casa de Detenção de Ji-paraná** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1225 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4278/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 25.08.2014, o (a) servidor (a) **EDSON NOVAIS MOTA**, Agente penitenciário, matrícula nº300092812, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1226 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4279/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 25.08.2014, o (a) servidor (a) **RONEY MILLER ROSA**, Agente penitenciário, matrícula nº300093270, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Presídio Feminino de Jaru** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1227 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 788/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 21.08.2014, o (a) servidor (a) **MANOEL BERNADINO DA SILVA FILHO**, Agente penitenciário, matrícula nº300123784, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Sentenciada Masculino II** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1228 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 789/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 21.08.2014, o (a) servidor (a) **ADRIANO XAVIER MEDANHA**, Agente penitenciário, matrícula nº300093167, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1229 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4277/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 25.08.2014, o (a) servidor (a) **JAILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Agente penitenciário, matrícula nº300092892, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Saúde Penitenciária** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1230 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4265/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 26.08.2014, o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA**, Agente penitenciário, matrícula nº300097654, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria Geral da SEJUS** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122**PORTARIA Nº. 1231 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4262/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 25.08.2014, o (a) servidor (a) **JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Agente penitenciário, matrícula nº300122642, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1232 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4262/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 26.08.2014, o (a) servidor (a) **ERIALDO BARRETO PACÍFICO**, Agente penitenciário, matrícula nº300037967, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Colônia Agrícola Penal** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1233 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4221/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 21.08.2014, o (a) servidor (a) **NILSON BARROS DA SILVA**, Agente penitenciário, matrícula nº300088195, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção de Ji-Paraná** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1234 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4308/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 26.08.2014, o (a) servidor (a) **MADSON MORAIS DA COSTA**, Agente penitenciário, matrícula nº300087717, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação masculina Medida de Segurança** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº 1261/ GAB/SEJUS/2014.**

A **SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**

Art. 1º.Cessar os efeitos da Portaria 852/GAB/2014, Publicado no DOE em 04.06.2014, excluindo servidor **ADRIANO FURTUNATO**, matrícula nº 300087926, de **Fiscal do Contrato nº 228/PGE-2013**, vinculado ao processo nº 01.2101.00709-0000/2013, firmado com a **Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, e nomeando o servidor **MAURÍCIO DA COSTA SILVA**, Mat. n.º 300116252.

**Art. 2º. São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora, matrícula nº 1130420-4, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2014.

**Porto Velho, 28 de agosto de 2014.**  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS

**Defensoria Pública**

**DESPACHO**

**Processo: 3001.546.2012-DPE**

**Interessada: Defensoria Pública do Estado**

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 128/2014/SUPEL/RO de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

Considerando tudo que nos autos constam especialmente o Parecer nº. 424/2014 – AJDPE, que informa o cumprimento das exigências contidas na Portaria nº 571/2010 – GAB/DPE e no Decreto nº 3.931/2001, AUTORIZO contratar o serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais da empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.356/0001-95, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), reservados para este exercício, realizando-se da Ata de Registro de Preço nº 128/2014 da Superintendência de Compras e Licitação (SUPEL).

Publique-se.  
Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2014.  
**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014/CPCL/DPE/RO**

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 642/GAB/DPE de 17 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. no dia 20 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 027/2014/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa,

conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-280/2014/DPE-RO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca "OTIS", com fornecimento de materiais de consumo, peças, componentes e acessórios originais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 74.340,80 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** 0100 - Recursos do Tesouro

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122.2043.2182

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 / 33.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de setembro de 2014 às 08h00min até o dia 16 de setembro de 2014 às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de setembro de 2014 a partir das 09h00min.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16 de setembro de 2014 a partir das 09h15min.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado, e, ainda, no site: [www.defensoria.ro.gov.br](http://www.defensoria.ro.gov.br).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site: [www.defensoria.ro.gov.br](http://www.defensoria.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ro.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.gov.br).

Porto Velho, 21 de agosto de 2014.

**RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO**  
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO

**Secretaria de Estado de Finanças**

**ATO Nº. 033/2014/GAB/CRE**  
**Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2014.**

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto no Decreto nº. 13041/2007.

**O Coordenador-Geral da Receita Estadual,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o art. 47-B do Decreto supra em que o regime especial poderá ser cancelado sumariamente a critério do Fisco Estadual, por meio do Ato da Coordenadoria onde constará a motivação da medida;

**Considerando** o descumprimento do § 2º do artigo 44 – existência de débitos na conta corrente vencidos e não pagos e omissão de entrega de declarações.

**Considerando** a situação cadastral vigente no SINTEGRA – Não habilitada.

**RESOLVE:**

1. **Cancelar** o Regime Especial nº 092/08 de Exportação indireta da empresa abaixo identificada:  
Razão Social.....: INDEPENDÊNCIA S.A  
Insc. Estadual....: 149857-6  
CNPJ.....: 02.862.779/0028-66  
Município.....: ROLIM DE MOURA – RO

2. O cancelamento do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº. 688/1996, artigo 112)

**Wilson César de Carvalho**  
**Coordenador-Geral da Receita Estadual**

**ATO Nº. 034/2014/GAB/CRE**  
**Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2014.**

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto no Termo de Acordo 206/09.

**O Coordenador-Geral da Receita Estadual,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o descumprimento do dispositivo da Cláusula Sétima inciso I do Regime Especial 206/09;

**Cláusula Sétima – O presente Regime Especial:**

**I – Não dispensa a ACORDANTE da obrigação tributária e das acessórias;**

**RESOLVE:**

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 206/09 do Termo de Acordo não padronizado, da empresa abaixo identificada:

Razão Social....: CARBOMAN GAS CARBÔNICO DE MANAUS LTDA  
Insc. Estadual...: 139700-1  
Município.....: PORTO VELHO – RO  
CNPJ. . . . . : 6.634.596/0002-82

2. O cancelamento do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº. 688/1996, artigo 112).

**Wilson César de Carvalho**  
**Coordenador-Geral da Receita Estadual**

**ATO Nº. 035/2014/GAB/CRE**  
**Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2014.**

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto no Termo de Acordo 107/11.

**O Coordenador-Geral da Receita Estadual,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o descumprimento do dispositivo da Cláusula Oitava inciso I do Regime Especial 107/11;

**Cláusula Oitava – O presente Regime Especial:**

**I – Não dispensa a ACORDANTE da obrigação tributária e das acessórias;**

**RESOLVE:**

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 107/11 do Termo de Acordo não padronizado, da empresa abaixo identificada:

Razão Social....: ITAUTEC S.A  
Insc. Estadual...: 583138  
Município.....: PORTO VELHO – RO  
CNPJ. . . . . : 54.526.082/0069-20

2. O cancelamento do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº. 688/1996, artigo 112)

**Wilson César de Carvalho**  
**Coordenador-Geral da Receita Estadual**

**PORTARIA N. 201/2014/GAB/SEFIN**  
**Porto Velho (RO), 20 de Julho de 2014.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao item (b), inciso 4.6 da Parte IV do Regulamento Operacional Padrão - ROP/BID:

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores: WAGNER GARCIA DE FREITAS, cad. n. 300014762, ocupante do cargo de Secretário de Finanças Adjunto e ROBSON LUIS SANTOS SILVA, cad. n. 300024008, ocupante do cargo de Coordenador Geral PROFISCO-RO, para representar a Secretaria de Estado de Finanças, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, de forma isolada em todos os atos relacionados ao Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO-RO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 285/GAB/SEFIN.

Artº. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Novembro de 2013.

**Dê Ciência, Registre-se, Cumpra-se.**

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
**Secretário de Estado de Finanças/SEFIN**

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Conjunta n. 005 de 03 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2492 de 07 de julho de 2014, que "dispõe sobre o planejamento estratégico da Secretaria do Estado de Finanças para o período de 2014 a 2017."

No Anexo Único da Resolução Conjunta n. 005/2014/GAB/CRE/SEFIN.

**ONDE SE LÊ:**

"Anexo Único. Anexo Único da Resolução Conjunta nº. 004/2014/GAB/CRE/SEFIN."

**LEIA-SE:**

"Anexo Único. Anexo Único da Resolução Conjunta nº. 005/2014/GAB/CRE/SEFIN."

**JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**  
Superintendente de Contabilidade

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 242/2014/GAB/SEFIN**  
Porto Velho (RO), 25 de Agosto de 2014.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao item (b), inciso 4.6 da Parte IV do Regulamento Operacional Padrão - ROP/BID:

**RESOLVE:**

Artº. 1º. **DESIGNAR** os servidores: WAGNER GARCIA DE FREITAS, cad. Nº. 300014762, ocupante do cargo de Secretário de Finanças Adjunto e LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, cad. Nº. 300049353, ocupante do cargo de Coordenador Geral PROFISCO-RO, para representar a Secretaria de Estado de Finanças, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, de forma isolada em todos os atos relacionados ao Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO-RO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 201/2014/GAB/SEFIN.

Artº. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2014.

Dê Ciência, Registre-se, Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Finanças/SEFIN

**ERRATA**

Em relação ao Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 141/SUPEL/RO/2014, de 22.07.2014, publicado no Diário Oficial n.2509, do dia 30.07.2014, onde se lê no cabeçalho: Processo nº 1401.00861-00/2011, leia-se: Processo 1401.00180-00/2013.

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

**Wagner Garcia de Freitas**  
Secretário de Estado de Finanças Adjunto/SEFIN

**PORTARIA Nº. 26/GAB/SEFIN**  
Porto Velho – RO, 06 DE AGOSTO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **ELIETE RIBEIRO PEREIRA** - CARGO: **CHEFE DE EQUIPE DE OPERAÇÕES/GEINF/CRE/SEFIN**, CPF: **175.572.322-91** - Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00329 e 2014NE00330 - Proc. 1401/02229-00/2014**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

|              |            |                 |
|--------------|------------|-----------------|
| 3390-30. 00  | R\$        | 1.000,00        |
| 3390-39-00   | R\$        | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO**

**PORTARIA Nº. 027/GAB/SEFIN**  
Porto Velho – RO, 15 DE AGOSTO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **MÁRCIO GARCIA DE SOUZA**, CARGO: **AGENTE DE RENDAS DE BURITIS/ SEFIN**, CPF: **599.824.112-68** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00**, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2014NE00349 - Proc. 1401/02532-00/2014**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

|              |            |                 |
|--------------|------------|-----------------|
| 3390-30. 00  | R\$        | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO**

**Termo de Ratificação e Homologação de Despesa**

De acordo com o Decreto nº 5459, art.1º, de 11.02.1992, reconheço a despesa no valor de R\$ 86.667,70 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) junto ao Banco Cooperativo do Brasil S/A, CNPJ nº 02.038.232-0001-64, situado SIG Quadra 06 Lote nº 2080, na cidade de Brasília-DF, pelos serviços de arrecadação(tarifa) nos meses de dezembro/2012, maio/2013 (parcial) e setembro a dezembro/2013.

**Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2014.**

Gilvan Ramos de Almeida  
Secretário de Estado de Finanças

Termo de Ratificação e Homologação de Despesa

De acordo com o Decreto nº 5459, art.1º, de 11.02.1992, reconheço a despesa no valor de R\$ 470.690,55 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) junto à empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada Av.Carlos Gomes, nesta capital de Porto Velho-RO, pelos serviços de arrecadação(tarifa) nos meses de agosto à dezembro/2013

**Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2014.**

Gilvan Ramos de Almeida  
Secretário de Estado de Finanças

**Secretaria de Estado da Agricultura,  
Pecuária e Regularização Fundiária**

SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00027-0000/2014**  
INTERESSADO: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**  
ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
VALOR: **R\$ 660,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00027-0000/2014**, em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 24/DPC/CGE/2014 de 06.08.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva**, conforme processo nº **01-1904.00027-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00027-0000/2014**  
 INTERESSADO: **ROCKFELLER FÉLIX DE OLIVEIRA**  
 ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
 VALOR: **R\$ 825,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00027-0000/2014**, em favor de **Rockfeller Félix de Oliveira**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 24/DPC/CGE/2014 de 06.08.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
 Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Rockfeller Félix de Oliveira**, conforme processo nº **01-1904.00027-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00023-0000/2014**  
 INTERESSADO: **ROCKFELLER FÉLIX DE OLIVEIRA**  
 ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
 VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00023-0000/2014**, em favor de **Rockfeller Félix de Oliveira**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 25/DPC/CGE/2014 de 06.08.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
 Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Rockfeller Félix de Oliveira**, conforme processo nº **01-1904.00023-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00023-0000/2014**  
 INTERESSADO: **ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**  
 ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
 VALOR: **R\$ 300,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00023-0000/2014**, em favor de **Enoch de Siqueira Cavalcanti Neto**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 25/DPC/CGE/2014 de 06.08.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
 Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Enoch de Siqueira Cavalcanti Neto**, conforme processo nº **01-1904.00023-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00017-0000/2014**  
 INTERESSADO: **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES**  
 ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
 VALOR: **R\$ 225,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00017-0000/2014**, em favor de **Fernando Henrique de Oliveira Pinto Fontes**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 23/DPC/CGE/2014 de 30.07.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
 Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Fernando Henrique de Oliveira Pinto Fontes**, conforme processo nº **01-1904.00017-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00017-0000/2014**  
 INTERESSADO: **PAULO ARINALDO LEANDRO**  
 ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
 VALOR: **R\$ 180,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00017-0000/2014**, em favor de **Paulo Arinaldo Leandro**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 23/DPC/CGE/2014 de 30.07.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
 Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Paulo Arinaldo Leandro**, conforme processo nº **01-1904.00017-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: **01-1904.00017-0000/2014**  
 INTERESSADO: **RODRIGO FLÁVIO DA SILVA**  
 ASSUNTO: **DIÁRIAS**  
 VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº **01-1904.00017-0000/2014**, em favor de **Rodrigo Flávio da Silva**, referente prestação de contas de diária devidamente comprovada, para devida homologação, no que determina o Artigo 12º do Decreto nº 15964 de 14 de junho de 2011, alterado pelo o Decreto nº 18728 de 27.03.2014, consoante com a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, conforme Parecer nº 23/DPC/CGE/2014 de 30.07.2014.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Elton Carlos de A. Galão**  
 Gerente Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Rodrigo Flávio da Silva**, conforme processo nº **01-1904.00017-0000/2014**.

Porto Velho-(RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Júlio Olivar Benedito**  
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR

## EMATER - RO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 9912333718/PROCESSO Nº 441/  
2013**

**CONTRATANTE:** Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS** inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42.

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da cláusula sexta do contrato original.

**Cláusula Terceira:** O contrato nº 9912333718, será prorrogado através do presente Termo Aditivo, que terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 02/09/2014 a 01/09/2015.

**Cláusula Quinta:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2014.

**Luiz Gomes Furtado**  
Secretário Executivo  
EMATER-RO

## IDARON

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA**

Aos (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), reuniu-se na Sala de Reunião do Gabinete da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON a Comissão Permanente de Avaliação da Qualificação Funcional, estando presentes os membros Ana Paula Pinto da Silva, Fabiano Cangussu Soares, Marcos Antônio Fontoura, Margarete Eliane Garbellini Aprígio, Waldir Ferreira da Silva. **Iniciados os trabalhos às 10h 16min**, primeiramente ficou decidido que será realizada consulta à Assessoria Jurídica da IDARON sobre os termos do artigo 17-A da Portaria 398/2012, redação acrescida pela Portaria 101/2014. Em seguida a Comissão analisou os seguintes processos:

**1. Processo: 01-1923.00076-0000/2014**  
**Requerente: Alessandro Campos Araújo**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Rodrigo da Silva Guedes  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**2. Processo: 01-1923.00175-00/2013**  
**Requerente: Carlize Chiavelli Lopes**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Rodrigo da Silva Guedes  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento parcial** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**3. Processo: 01-1923.00965-00/2013**  
**Requerente: Edirân Amaral Dias**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Rodrigo da Silva Guedes  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**4. Processo: 01-2423.00953-00/20143**  
**Requerente: Wellington Carreta Alves**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de curso de graduação  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**5. Processo: 01-2423.00315-00/2013**  
**Requerente: Juliana Hezel Huida**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação profissional  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**6. Processo: 01-2423.00336-00/2013**  
**Requerente: André de Souza França**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação profissional  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**7. Processo: 01-2423.00188-00/2013**  
**Requerente: Rafael Soares de Oliveira**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação profissional  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**8. Processo: 01-2423.00959-00/2013**  
**Requerente: Fábio Silvério de Brito Lima**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação profissional  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **indeferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**9. Processo: 01-1923.00170-00/2014**  
**Requerente: Alexandre de Lima Nichio**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação profissional  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **indeferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**10. Processo: 01-1923.00196-00/2014**  
**Requerente: Alexandre de Lima Nichio**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação profissional  
**Relator:** Fabiano Cangussu Soares  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **indeferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**11. Processo: 01-2423.00419-00/2013**  
**Requerente: Alessandra Nascimento de Souza**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**12. Processo: 01-2423.00319-00/2013**  
**Requerente: Jacir Zeviescki**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**13. Processo: 01-2423.00305-00/2013**  
**Requerente: João Otávio Abujamra**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento parcial** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**14. Processo: 01-2423.00195-00/2013**  
**Requerente: Ederson Dias da Silva**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento parcial** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**15. Processo: 01-2423.00172-00/2013**  
**Requerente: Sérgio Berkembrock**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento parcial** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**16. Processo: 01-2423.00144-00/2013**  
**Requerente: Valdirene Soares Campos Souza**  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**17. Processo: 01-2423.00129-00/2013**

**Requerente:** Ronyston do Nascimento Viali  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

**18. Processo: 01-2423.00964-00/2013**

**Requerente:** Watson Cezario de Souza  
**Objeto:** Adicional de Qualificação Funcional em razão da conclusão de cursos de capacitação  
**Relator:** Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
**Decisão:** A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo **deferimento** do direito vindicado, nos termos do voto do relator, com abstenção regimental do Presidente.

A Comissão encerrou a sessão às 11h 35min e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Walmir Ferreira da Silva, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados. Estiveram ausentes os seguintes membros desta comissão: Rodrigo da Silva Guedes e Dayson Henrique Tivirolli Torres.

Ana Paula Pinto da Silva  
 Dayson Henrique Tivirolli Torres  
 Fabiano Cangussu Soares  
 Margarete Eliane Garbellini Aprígio  
 Rodrigo da Silva Guedes  
 Walmir Ferreira da Silva  
 Marcos Antônio Fontoura

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01.1923.00303-0000/2014, que foi dispensada a licitação para aquisição de 02 (duas) portas para a ULSAV de Alto Alegre dos Parecis/RO, visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, onde à empresa **CELSO LUIZ FEITEN-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.941.555/0001-99, com endereço comercial Av. Fortaleza, nº. 5283, Centro, CEP 76.940-000, no município de Rolim de Moura/RO, perfazendo um valor total de **R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 14 de agosto de 2014.  
**Marcelo Henrique de Lima Borges**  
 Presidente da Agência IDARON

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**, com empresa **CELSO LUIZ FEITEN-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.941.555/0001-99, com endereço comercial Av. Fortaleza, nº. 5283, Centro, CEP 76.940-000, no município de Rolim de Moura/RO, com base no Parecer ASSEJUR Nº 0344/2014/IDARON de 14/08/2014, do Processo Administrativo nº. 01.1923.00303-0000/2014, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 14 de agosto de 2014.  
**Marcelo Henrique de Lima Borges**  
 Presidente da Agência IDARON

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
 022/2010-IDARON**

**CONTRATANTES:** AAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, através do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2010/IDARON, para prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, quais sejam cartas, SEDEX, aquisição de produtos, correio internacional, encomenda PAC e malote.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**VALOR:** O valor estimado do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2010/IDARON é de **R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00420 de 11/07/2014, nas mesmas condições pactuadas no contrato originário deste aditivo.

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 3240

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2087

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00420 de 11/07/2014.

**DO PROCESSO:** 01-2423.00550-00/2010.

**DO PRAZO:** a partir de 24/08/2014.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho – Rondônia.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2014.

**ASSINAM:**

**Marcelo Henrique de Lima Borges** – Presidente da Agência IDARON.

**Sérgio Simão de Araújo** – Diretor Regional de Rondônia - CORREIOS.

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2014.

**Avenilson Gomes da Trindade**

Presidente em exercício da Agência IDARON

**DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM****ERRATA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico 330/2013/SUPEL/RO e 628/2013, Ata de Registro de Preço nº203/2013/Supel Processo Administrativo nº 1420.01656-01/2014.

**Onde se lê:**

Porto 18 de Agosto de 2014.

**Leia-se:**

Porto Velho, 19 de Agosto de 2014.

Porto Velho, 29 de agosto de 2013.

**Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
 Diretor Geral DER/RO

**ERRATA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico 0762/2012/SUPEL/RO e 009/2013/SUPEL/RO, Ata de Registro de Preço nº083/2013/Supel

Processo Administrativo nº 1420.01562-01/2013.

**Onde se lê:**

foi homologada, em favor da empresa **Madecon**

**Engenharia e Participantes LTDA** vencedora do item 02, no valor total de **R\$ 1.026.212,00** (Hum milhão vinte e seis mil, duzentos e doze reais).

**Leia-se:**

foi homologada, em favor da empresa **Madecon Engenharia e Participações LTDA** vencedora do item 02, no valor total de **R\$ 1.029.303,00** (Hum milhão vinte e nove mil, trezentos e três reais).

Porto Velho, 29 de agosto de 2013.

**Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
 Diretor Geral DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/14/CPLO/  
 SUPEL-RO**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 039/14/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.01033-00/14/DER-RO, cujo objeto é: **Urbanização da Alameda do Ipê, no município de Ariquemes/RO**. Foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 2.154.454,81** (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). **Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2014.**

**ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
 Diretor Geral – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 341/2014/SUPEL-RO**

O Presidente do **FITHA – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO**, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 341/2014/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1411.00110-001/2014/FITHA/DER/RO, cujo objeto é: **Registro de Preços para futuras aquisições de veículos Caminhões Guindastes tipo Munck para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO**. Foi homologado, em favor da empresa: **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, vencedora do certame licitatório, com proposta no valor total de **R\$ 3.844.899,89** (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação/FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 15, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1411.00171-0000/2014, que foi inexigível a licitação objetivando a aquisição de 02 (duas) motoniveladoras da marca CATERPILLAR, pelo procedimento de padronização já existente neste FITHA/DER-RO, no valor total de **R\$ 1.290.000,00** (Hum Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais), em favor da empresa **SOTREQ S/A**, conforme Parecer Jurídico, acostado às fls. 49 à 53 dos autos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01.1411.00171-0000/2014/FITHA/DER.

INTERESSADOS: FITHA/DER e SOTREQ S/A.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: aquisição de 02 (duas) motoniveladoras da marca CATERPILLAR, pelo procedimento de padronização já existente neste DER-RO, no valor total de R\$ 1.290.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais), em favor da empresa SOTREQ S/A. Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1411.00171-0000/2014/FITHA/DER. e, atendendo as disposições do Art. 15, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico acostado às fls. 49 á 53 dos autos, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Porto Velho, 27 de Agosto de 2014.

**ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Presidente do FITHA

**EXT. Nº 096 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/13/FITHA.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Primavera de Rondônia.

**DO OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convênio nº 055/13/FITHA pelo período de 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00044-0000/2014.

**ASSINAM:** Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Manoel Lopes de Oliveira – Prefeito.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Presidente / FITHA

Portaria nº 581 /GAB/DER/RO Em: 18 de julho de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 181/PJ-DER-RO, de 07.08.2014,

**RESOLVE:**

Por interesse da Administração Pública, interromper a contar de **07.08.2014**, o gozo de férias do servidor **BRUNO RAFAEL ORSI**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300106641, marcada para **24.07.2014 a 13.08.2014** – 21 (vinte e um) dias, objeto da Portaria nº 581/GAB/DER/RO, de 18.07.2014, publicado no DOE nº 2506 de 25.07.2014, faltando 07 dias para gozar em data oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Engº Jose Eduardo Guidi**  
Diretor Operacional/DER/RO

**PORTARIA Nº 648/14/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO**  
Em, 18 de agosto de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 616/5ªRR-Rolim de Moura/DER/RO, de 08.08.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

**RESOLVE:**

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotados na 1ª Residência Regional – Rolim de Moura/RO, conforme relação abaixo:

| NOME                              | MATRÍCULA |
|-----------------------------------|-----------|
| ALESSANDRO SEPUCHURO DA VITORIA   | 300106241 |
| ALTEMIS LUIZALMEIDA DO NASCIMENTO | 300117530 |
| ANCELMO ALVES SANTIAGO            | 300106910 |
| ANDERSON DOS REIS SOARES          | 300116384 |
| ANTONIO PEREIRA DE MORAES         | 300115504 |
| CELIO SANCHES                     | 300116620 |
| CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS       | 300108224 |
| CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA           | 300124493 |
| COSME LOPES DA SILVA              | 300008718 |
| CRINTES TEODORO DE SOUZA          | 300120628 |
| CRISTIAN TEODORO DE SOUZA         | 300123486 |
| DEVALMIR TAVARES DA SILVA         | 300008773 |
| EDISON GOMES DOS SANTOS           | 300128107 |
| EDUARDO FERREIRA DE SOUZA         | 300123530 |
| EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS      | 300123916 |
| EUGENIO CARLOS COULAÇO            | 30010348  |
| FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO     | 300111694 |
| FABIANO REAL PEREIRA              | 300122557 |
| FRANCISCO BARRETO DE LIMA         | 300123476 |
| FRANCISCO VIEIRADA SILVA          | 300115522 |
| JOAO DA SILVA                     | 300029591 |
| JOAO MARCOS TASSI                 | 300106167 |
| JOAO MESSIAS DOS SANTOS           | 300117571 |
| JORGE LUCAS                       | 300029595 |
| JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO         | 300123542 |
| JOCIMAR RODRIGUES MACHADO         | 300123518 |
| JUAREZ ANTONIO STOKER             | 300106992 |
| MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA        | 300008069 |
| MARCIO LUIZ PAINI                 | 300107130 |
| MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA   | 300118856 |
| MIGUEK NICOLAU NOGUEIRA           | 300122705 |
| ODAIR GOMES DE MOURA              | 300123968 |
| RAFAEL TOLEDO ANDRADE             | 300106987 |
| REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO | 300106595 |
| ROSEMIRO MARTINI                  | 300116284 |
| RODINEI ANTONIO NANDI             | 300123535 |
| SERGIO LUIZ DA SILVA              | 300107206 |
| TIAGO BATHE FAGUNDES              | 300106357 |
| VALDECI SANTOS                    | 300008061 |
| VANDERLEI ANTONIELLE DE FREITAS   | 300110565 |

**ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Geral/ DER-RO

Portaria nº 670/GAB/DER/RO Em: 14 de agosto de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Requerimento de 11.08.2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES**, Agente Administrativo, matrícula nº 300029613, marcada para o período de 01 a 30.09.2014, **ocorrerá nos períodos de: 01 a 15.09.2014 – 15 (quinze) dias e 15 a 30.12.2014 – 15 (quinze) dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Engº Jose Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional/DER/RO**

Portaria nº 671/GAB/DER/RO Em: 18 de agosto de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Processo nº 01-1420.02357-0001/2014, de 15.08.2014,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a viagem, do servidor **JACSON MELO DE CARVALHO**, Psicólogo, matrícula nº 300128101, a participar de Curso e Congresso, como representante da categoria profissional do Conselho Regional de Psicologia – 20ª Região, Seção Rondônia de 1º a 5 de setembro de 2014, Curso de Comissões de Orientação e Ética Profissional do CRP-20, nos dias 1º a 2 de setembro de 2014 e 4º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, nos dias 4 a 7 de setembro/2014, ambos na Universidade Nilton Lins, na cidade de Manaus/AM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
**Diretor Geral/DER/RO**

**PORTARIA Nº 672/14/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO**  
**Em, 18 de agosto de 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 616/5ªRR/Rolim de Moura/DER/RO, 08.08.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

**RESOLVE:**

Conceder a partir de 01.07.2014, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, aos servidores que exercem **de forma habitual e permanente** a função de Motorista de Caminhão Comboio e Lubrificador (móvel), lotados na 5ª Residência Regional – Rolim de Moura/RO, conforme relação abaixo:

| NOME                         | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| JOSÉ OSMAR RODRIGUES DE LIMA | 300008079 |
| PEDRO AMERICO MENEGUELLI     | 300010341 |
| MARCIO SILVA MALDONADO       | 300107717 |

**ENGº UBITATAN BERNARDINO GOMES**  
**Diretor Geral/ DER-RO**

**PORTARIA Nº 673/14/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO**  
**Em, 18 de agosto de 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014,

**RESOLVE:**

Conceder a contar de 01.07.2014, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que mantêm contato com hidrocarbonetos (derivado de petróleo) e outros compostos de carbono de **forma habitual**, lotados na 5ª Residência Regional – Rolim de Moura/RO, conforme relação abaixo:

| NOME                          | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------|
| ALEXANDRO SANTOS BRITO        | 300109419 |
| VALDIR GOMES DA SILVA         | 300115520 |
| JUNIOR HENRIQUE PEREIRATORATI | 300110367 |
| LEIDIO PEREIRA GOUVEIA        | 300107262 |
| RAMON SAMPAIO DE JESUS        | 300107216 |
| ROSIMAR DA SILVA ARAÚJO       | 300123520 |
| VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS   | 300110566 |
| JOSE CARLOS LOURENÇO DA SILVA | 300008052 |
| ALDAIR LELES ALVES            | 300127983 |
| ADAILSON SANTOS VIEIRA        | 300110165 |
| ELSON JOSE DE OLIVEIRA        | 300111671 |
| JUNIOR KLIPPEL DE SOUZA       | 300117897 |

**ENGº JOSE EDUARDO GUIDI**  
**Diretor Operacional/DER-RO**

**PORTARIA Nº 674/14/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO**  
**Em, 18 de agosto de 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 285/14/11ªRR-Pimenta Bueno/DER-RO, de 31.07.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

**RESOLVE:**

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotados na 11ª Residência Regional – Pimenta Bueno/RO, conforme relação abaixo:

| NOME                            | MATRÍCULA        |                               |           |
|---------------------------------|------------------|-------------------------------|-----------|
| ADILSON CIUPAK                  | 300123571        | AGNALDO MOISES BATISTA        | 300106843 |
| ALEX FIRMINO DA SILVA           | 300128056        | ANDERSON ALVES ROSA           | 300128181 |
| ALEXANDRE DE FREITAS            | 300128234        | ANTONIO CHAGAS TEIXEIRA       | 300127859 |
| ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS | 300004024        | ANTONIO CARLOS OLIVEIRA REIS  | 300115737 |
| ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA        | 300106630        | ASSIS LUIS DA SILVA           | 30003977  |
| CALISTRATO GETULIO DA SILVA     | 300005585        | CHARLES BATISTADOS SANTOS     | 300115442 |
| CLAUDEMIR DOS SANTOS            | 300128057        | EDNO ARCENO DOS SANTOS        | 300123541 |
| DONIZETE DOS SANTOS             | 300004170        | EDIVAN AKERLEY DA SILVA       | 300128179 |
| DORISVALDO APARECIDO CARDOSO    | 300128250        | EDIVALDO DE SOUZA BARROS      | 300107669 |
| EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO      | 300128059        | EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA    | 300106119 |
| ELIAS ALVES FEITOZA             | 300123533        | ELIO FARIA DA SILVA           | 300107286 |
| ELIAS EDUARDO FERNANDES         | 300106836        | GERALDO MAGELA BARBOSA SOARES | 300007440 |
| ELIEL FEITOZA DE BARROS         | 300128058        | JAQUILANE DE SOUZA            | 300127866 |
| ENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES      | 300107163        | JOAO BATISTA DE SOUZA RITA    | 300128170 |
| EVELARDO FEITOSA GOMES          | 300110160        | JOAO MORES DE FARIAS          | 300127868 |
| FRANCISCO DE ASSIS ALVES MATOS  | 300004095        | JONAS VITORINO DOS SANTOS     | 300029553 |
| GILVAN GOMES DA SILVA           | 300128245        | JOSE ALAN DA COSTA SILVA      | 300004236 |
| JEFERSON ROBERTO MENDES         | 300106584        | JOSE DA SILVA REZENDE         | 300109307 |
| JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR      | 300116483        | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA       | 300128182 |
| JOSE ANTONIO RODRIGUES          | 300004010        | MARCOS ANTONIO DE LIRA        | 300007427 |
| <b>JOSE MOREIRA DE SOUZA</b>    | <b>300122138</b> | MARCOS ANTONIO PINHEIRO ALVES | 300029544 |
| JOSE VALDIONOR ALVES            | 300127547        | MARIO CEZARIO BICHEL          | 300128176 |
| JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA   | 300109885        | RICARDO BASSO                 | 300115574 |
| JORGE LUIZ TABORDA              | 300128060        | ROBERTO BLANK                 | 300115583 |
| NELSON ANTONIO DE SOUZA         | 300107289        | ROGERIO PEREIRA PEGO          | 300115424 |
| NILSO BLASQUES DIAS             | 300123534        | SIDNEI DE SOUZA FERNANDES     | 300107870 |
| ODAIR DIAS DA SILVA             | 300106991        | SILVÊNIO EBERHART             | 300009080 |
| ONOFRE BALBINO                  | 300000669        | SILVIO AQUELEY DA SILVA       | 300107041 |
| PABLO JELERROM GAVINHO          | 300128252        | UALTER BONFIM SANTOS          | 300128183 |
| PAULO DIAS DA SILVA             | 300128226        | VALMIRO DA SILVA COLORDINO    | 300106823 |
| PAULO PEDRO DA SILVA            | 300008534        |                               |           |
| RANDAL FELIPE DA SILVA          | 300107303        |                               |           |
| RONIPETERSON KRUGER             | 300128045        |                               |           |
| RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA        | 300107069        |                               |           |
| SERGIO RODRIGUES DA SILVA       | 300107233        |                               |           |
| THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA        | 300107747        |                               |           |
| URI RENAN PEREIRA NOVAIS        | 300122230        |                               |           |

**ENGº JOSE EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/ DER-RO

**PORTARIA Nº 675/14/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO**  
Em, 18 de agosto de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 0362/14/12ºRR/JARU, 12.08.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.  
**RESOLVE:**

Conceder a contar de **01.07.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotados na 12ª Residência Regional – Jarú/RO, conforme relação abaixo:

| NOME                      | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------|
| ADEILSON MARTINS DE SOUZA | 300107295 |
| ADEIRDO PEREIRA           | 300115766 |
| ALCIONE SCABELO           | 300128180 |

**ENGº JOSE EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/ DER-RO

**PORTARIA Nº 676/14/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO**  
Em, 19 de agosto de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 327/13ª RR-PV, de 11.08.2014,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.014.

**RESOLVE:**

Conceder a contar de **01.04.2014**, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de forma habitual a função de: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Retro Escavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, PC Hidráulica, Trator Esteira, Eletricista, Borracheiro, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Lubrificador, Torneiro Mecânico, Soldador e Operário de Campo, lotado na 13ª Residência Regional – Porto Velho/RO, conforme relação abaixo:

| NOME                   | MATRÍCULA |
|------------------------|-----------|
| MARCILEI LUIZ FERREIRA | 300128166 |

**ENGº Jose Eduardo Guidi**  
Diretor Operacional / DER-RO

Portaria nº 681/GAB/DER Em: 26 de agosto de 2014.

Autoriza horário especial de trabalho ao servidor **FABIO ALVES DA FONSECA**,

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, e considerando o constante Processo nº 01. 1420.02014-0001/2014, de 15.07.2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o horário especial de trabalho, fundamentado no Artigo 57 da Lei Complementar nº 068/92 e Decreto 6.418 de 16.06.1994, ao servidor Fabio Alves da Fonseca, Motorista, matrícula nº 300106423, devidamente matriculado na Faculdade Informática de Ouro Preto do Oeste – UNEOURO, no estado de Rondônia, no curso de Bacharelado em Engenharia Civil, a fim de possibilitar a frequência normal às aulas.

Art. 2º - O servidor cumprirá jornada de trabalho das **06:00 às 12:00 horas**.

Art. 3º - Deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas junto a Gerência Administrativa – DER, cumprir jornada integral de trabalho durante o período de férias escolares, e nos dias da semana enquanto não houver matéria a serem cursadas.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Diretor Geral/DER/RO

Portaria nº 685/GAB/DER/RO Em: 01 de abril de 2014.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

#### RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **TIBÉRIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Assessor, respondendo pela Residência Regional de Ariquemes/DER, matrícula nº 300103600, marcada para o período de 01 a 30.04.2014, **ocorrerá no período de: 01 à 30.09.2014.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Diretor Geral/DER/RO

#### ERRATA AVISO

Portaria nº 463/GAB/DER-RO, de 01.07.14, publicado no DOE nº 2492, de 07.07.2014.

Onde se lê: ocorrerá no período de 01 a 09.2014;  
**Leia-se: ocorrerá no período de 01 à 30.09.2014.**

Porto Velho/RO, 14.08.2014  
**Engº JOSE EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER/RO

**EDITAL Nº 003/2014/DER-RO, de 26 de agosto de 2014.**  
Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado

#### Cargo:

##### Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária

| CPF            | Candidato                            | Classificação | Motivo da eliminação                    |
|----------------|--------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| 203.407.702-44 | Antônio Carlos Crevelaro             | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |
| 847.694.402-00 | Marília Aparecida Cavalcante de Lima | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |

#### Cargo:

##### Operador Aeroportuário

| CPF            | Candidato                          | Classificação | Motivo da eliminação |
|----------------|------------------------------------|---------------|----------------------|
| 003.050.012-56 | Vanessa Marinho da Silva           | 1º            |                      |
| 829.433.542-87 | Thiago Silva Guimarães             | 2º            |                      |
| 003.619.902-86 | Samara Cristina Oliveira de Farias | 3º            |                      |

#### Cargo:

##### Gerente de Segurança Aeroportuário:

| CPF            | Candidato                   | Classificação | Motivo da eliminação                    |
|----------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| 600.387.132-68 | Carla Schell Simplicio      | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |
| 801.686.982-34 | Robson de Moura Gomes       | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |
| 003.591.962-09 | Aliane Rodrigues de Almeida | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |
| 917.048.552-68 | Marcos Gonçalves Pinto      | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |

#### Cargo:

##### Supervisor de Segurança Aeroportuária

| CPF            | Candidato               | Classificação | Motivo da eliminação |
|----------------|-------------------------|---------------|----------------------|
| 616.773.452-68 | Ademar Rodrigues Leite  | 1º            |                      |
| 648.775.902-34 | Rozenilda Schulz        | 2º            |                      |
| 758.264.532-49 | Clyton Signorelly Sodre | 3º            |                      |
| 010.618.482-21 | Maira da Silva Santos   | 4º            |                      |

#### Cargo:

##### Operador de Raios-X

| CPF            | Candidato                   | Classificação | Motivo da eliminação                    |
|----------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| 927.252.602-72 | Cleidimar de Jesus Viana    | 1º            |                                         |
| 764.138.532-04 | Giceli Lima Meneguete Saar  | 2º            |                                         |
| 893.940.032-15 | Josiléia Moura da Silva     | 3º            |                                         |
| 204.601.632-72 | Josilda Rabelo Fernandes    | Inapta        | Não possui curso específico obrigatório |
| 580.713.852-04 | Marcelo José Carvalho Nobre | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |
| 351.680.642-72 | Whasziton Nunes Moreira     | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |

#### Cargo:

##### Agente de Proteção de Aviação Civil

| CPF            | Candidato                     | Classificação | Motivo da eliminação                    |
|----------------|-------------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| 597.281.912-00 | Davíd Ferreira da Silva       | 1º            |                                         |
| 612.594.702-53 | Adalberto Borge               | 2º            |                                         |
| 643.501.002-10 | Cirilo Flor da Silva Neto     | 3º            |                                         |
| 419.058.062-72 | Ivone Rocha Bardaia da Silva  | 4º            |                                         |
| 921.104.012-49 | Edson da Silva Alencar Junior | 5º            |                                         |
| Não informado  | Daiane Cristina Spagnol       | Inapto        | Não possui curso específico obrigatório |

#### Cargo:

##### Agente Aeroportuário

| CPF            | Candidato                     | Classificação | Motivo da eliminação |
|----------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
| 000.365.582-22 | Edipo Rabelo Barbosa          | 1º            |                      |
| 115.060.082-91 | Uilson Ferreira dos Santos    | 2º            |                      |
| 049.205.984-59 | Sueli Vieira das Neves Santos | 3º            |                      |
| 711.253.022-91 | Reinaldo de Oliveira          | 4º            |                      |
| 422.637.272-72 | João Ademar da Silva          | 5º            |                      |
| 02.098.792-70  | Pablo Donato Dias             | 6º            |                      |
| 661.462.592-68 | Helio Pereira de Araújo       | 7º            |                      |
| 007.508.852-54 | Ricardo Rodrigues             | 8º            |                      |
| 013.070.482-82 | Jackson Marcelino da Cruz     | 9º            |                      |

#### Candidatos Eliminados por não realizar a inscrição online ou encaminhar a documentação fora do prazo do edital

|                |                                   |
|----------------|-----------------------------------|
| 015.604.042-56 | Gean Antunes Galindo              |
| 787.706.882-49 | Greicilane Marques de Souza       |
| 631.909.232-72 | Marcelo Ribeiro Gomes             |
| 794.671.302-97 | Maria Aparecida dos Santos        |
| 005.904.482-93 | Paulo Henrique Ramirez dos Santos |
| 995.763.172-15 | Lenadro Lima de Souza             |
| Não Informado  | Lucas Garbiel Soares              |
| 578.830.252-87 | Laís Inácio de Oliveira Ratier    |
| 006.881.102-07 | Crysmeire Mercial Lopez           |

**Processo Administrativo:** 1411-0097/000/13/FITHA.

**Convênio n.º 030/2013/FITHA.**

**Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO.**

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e Construção de obras de arte correntes: 70,00m de BSTC com Ø = 0,60m e 50,00m de BSTC com Ø = 0,80m. Todos os bueiros serão construídos em berços de cascalho e alas (bocas) em concreto ciclópico (quantitativos e localização conforme planilhas e plano de trabalho) nas estradas a seguir: LC 70 (BR 421), Trecho: Trav. B-40/Limite do Município – Ext.: 52,60Km; LC 60 (BR 421), Trecho: Trav. B-40/Limite do Município – Ext.: 38,50Km; Travessão (BR 421), Trecho: LC 57,50/LC 60 – Extensão: 2,60Km; LC 57,50 (BR 421), Trecho: LC 55 / Trav. (LC 57,50/LC 60) Ext. 4,20 Km; LC 55 (BR 421) – trecho: BR 421 / LC 57,50 – Extensão: 14,30Km; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: LC 70 (BR 421), Trecho: Trav. B-40 / Limite município BSTC Ø 0,60 m – Km 17,70 - Ext.: 10,00 m; BSTC Ø 0,60 m – Km 17,80 - Ext.: 10,00 m; BSTC Ø 0,60 m – Km 19,50 - Ext.: 10,00 m.; BSTC Ø 0,80 m – Km 19,80 - Ext.: 10,00 m; BSTC Ø 0,60

m – Km 31,00 - Ext.: 10,00 m; BSTD Ø 0,60 m – Km 33,50 - Ext.: 10,00 m; BSTD Ø 0,80 m – Km 37,70 - Ext.: 10,00 m; LC 60 (BR 421), Trecho: Trav. B-40 / Limite do Município; BSTD Ø 0,60 m – Km 10,40 - Ext.: 10,00 m; LC 55 (BR 421) – Trecho: BR 421 / LC 57,50; BSTD Ø 0,80 m – Km 0,70 - Ext.: 10,00 m; BSTD Ø 0,80 m – Km 2,30 - Ext.: 10,00 m; BSTD Ø 0,80 m – Km 6,40 - Ext.: 10,00 m; BSTD Ø 0,60 m – Km 9,90 - Ext.: 10,00 m, totalizando –120,00m de extensão, no município de Ariquemes/RO.. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **030/13/FITHA**.

Porto Velho 27 de Agosto de 2014.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
**Presidente do FITHA**

#### **BAIXA DA RESPONSABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411.00093-00/  
13/FITHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
D'OESTE/RO  
CONVÊNIO Nº 054/13/FITHA

Atesto a baixa da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO, com referência ao Convênio nº 054/13/FITHA, em razão da devolução integral dos recursos, devidamente corrigido, com base no Art. 38, § 2º, I da Instrução Normativa nº 01/97.

Porto Velho, 28 de agosto de 2014  
**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
**Presidente do FITHA**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0615/2001, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, da pavimentação asfáltica da RO-133, trecho RO-480/ Nova Colina, com extensão de 14,60 km, no município de Ji-Paraná / RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0627/2001, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, da pavimentação asfáltica da da RO-480, trecho Ji-Paraná / RO-133, com extensão de 18,50 km, no município de Ji-Paraná / RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0172/2005, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, da pavimentação asfáltica da RO-481, trecho Nova Brasilândia do Oeste / São Miguel do Guaporé, com extensão de 48,55 km e construção de pontes de concreto armado sobre o Rio São Joaquim, km 36,80, extensão de 30,00m; sobre o Rio Piranhas, km 43,20, extensão de 30,00m, nos municípios de Nova Brasilândia do Oeste e São Miguel do Guaporé – RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0861/2005, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, da pavimentação asfáltica da RO-005, sub-trecho Avenida Guaporé / Colônia Penal, trecho Avenida Guaporé / Rio Candeias, com extensão de 5,34 km, no município de Porto Velho / RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0911/2005, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da pavimentação asfáltica da RO-370, trecho Cerejeiras / Corumbiara, com extensão de 41,00km; e ponte de concreto armado sobre o Rio Corumbiara, no km 33,96, com dimensões 50,00m x 8,80m; nos municípios de Cerejeiras e Corumbiara/RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0744/2007, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da pavimentação asfáltica do acesso ao Aeroporto de Cacoal, trecho RO-383 / Aeroporto, com extensão de 3,61km, no município de Cacoal / RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, através do Processo 1801/3838/2007, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da substituição de pontes e pontilhões de madeira danificados por bueiros celulares de concreto – BCC, em diversas rodovias do Estado de Rondônia, nos municípios: Nova Mamoré, Ariquemes, Rio Crespo, Cacaupândia, Machadinho D'Oeste, Alto Paraíso, Candeias do Jamari, Itapua D'Oeste, Cujubim, Gov. Jorge Teixeira, Jaru, Urupá, Mirante da Serra, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Novo Horizonte, Alvorada D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Novo Horizonte, Presidente Médici, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Cacoal, Chupinguaia, Pimenta Bueno, Colorado D'Oeste e Corumbiara/RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

#### **A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/1669/2008, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da pavimentação asfáltica da RO-010, trecho Urupá / Mirante da Serra, com extensão de 47,18 km; e ponte de concreto armado sobre o Rio Azul, no km 36,47, com extensão de 30,00m e 6,20m de largura, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra/RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
**Diretor Operacional do DER-RO**

**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/6569/2009, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da reforma do Aeroporto de Guajará-Mirim, incluindo pista de pouso com extensão de 1.794,00 m x 45,00 m e terminal de passageiros; no município de Guajará-Mirim / RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
Diretor Operacional do DER-RO

**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/9681/2009, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da conservação e recuperação da RO-495, trecho RO-391 / Boa Esperança, com extensão de 45,00km, no município de Chupinguaia / RO.

**Engº José Eduardo Guidi**  
Diretor Operacional do DER-RO

**ERRATA**

Ref.:  
DOE-RO nº 2523 de 19/08/2014 pg. 67  
Aviso de obtenção de Licença de Operação

**Onde se lê:**

[...] obtive a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 133053, através do Processo 1801/2842/2011, ...

**Leia-se:**

[...] obtive a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 133053, através do Processo 1801/2842/2011, ...

**Engº José Eduardo Guidi**  
Diretor Operacional do DER-RO

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PARALISAÇÃO**

Porto Velho (RO), 13 de Agosto de 2014.

Processo nº: 170007.00004-00/2014

Contrato nº: 158/PGE-2014

Contratada: **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A Gerência de Fiscalização – DEOSP determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de uma Ala Feminina da Comunidade Terapêutica Abisai**, contendo uma área total do terreno de 2.498,94 m², sendo a área construída de 664,62 m² e cobertura de 827,39 m², no Município de Cacoal, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido do Engº Civil Jivvago Piterson Costa e com o De Acordo do gerente de fiscalização/DEOSP, conforme documento em anexo aos autos do processo.

**Eng. Osimar Moura Silva**  
Gerente de Fiscalização-Deosp/RO  
Mat. 3000116176

**Prefeitura Municipal da Capital**
**ADENDO MODIFICADOR**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o presente Adendo Modificador referente a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 10.0060/2014. TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos seguintes serviços: Lote 1: Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos-RSU, incluindo fornecimento de caixa contêineres; Coleta e transporte ao destino final de resíduos de serviços de saúde-RSS; Lote 2: Operação do aterro controlado e Lote 3: Educação socioambiental, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB. DA ALTERAÇÃO: Foi alterado os seguintes itens: 5.4,10.5.4.2, 18.0, 18.2, 18.2.1, 18.5, 18.6, 5.5 (Do Projeto Básico), 12.0 e 12.2 (Das obrigações do contratado). Contudo, tais alterações não interferem na formulação das propostas ou apresentação de habilitação. DA Sessão de Abertura: Considerando que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas técnicas, permanece inalterada a data de abertura da licitação, marcada para o dia 02 de setembro de 2014 às 08h30min, na sala de licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações. OUTRAS INFORMAÇÕES: Pelos telefones: (69) 3901-3065/3901-3066.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**SÁVIO GOMES DE BRITO**  
Presidente da CPL-GERAL

**Prefeituras Municipais do Interior**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal JOÃO MIRANDA de ALMEIDA, de Pimenteiras do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: **Processo Administrativo nº543/SEMOSP/2014** de 12/06/2014 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº023/CPL/2014**. Homologo o procedimento Licitatório –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor da empresa: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.163.253-0001/08**. Fornecedor declarada vencedora, no valor **TOTAL R\$259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**, cujo objeto **HOMOLOGADO E ADJUDICADO é Aquisição de um (01) Caminhão 0 km, ano 2013 ou versão mais atualizada, motor diesel, com 06 cilindros em linha, potencia mínima 275 cv, mínimo**

10 marchas a frente e 2 ré, tração 6x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, cabine com ar condicionado, equipado com câmbio basculante com capacidade mínima para 12/14 m³ e com todos os equipamentos que acompanham o veículos de fabrica exigidos pelo CONTRAN., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme especificações Edital.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Setembro de 2014.

**Joao Miranda de Almeida**  
Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRONICO 081/2014**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **081/2014** que tem por objeto **Eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo, lubrificantes, (Convênio Fhita) destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** que teve como vencedoras as seguintes empresas: Fornecedores: **PEMAZA S/A 05.215.132/0001-54 R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)** e **MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA 02.092.051/0001-16 R\$ 45.259,40 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

Cacaúlândia – RO, 28 de Agosto de 2014.

**EDMAR RIBEIRO DE AMORIM**  
PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2014**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de **veículo novo (0 KM), tipo Pick Up, transformado em ambulância Tipo “A” Simples Remoção, referente ao convenio nº 266/2013**, para atender as necessidades deste Município de Vale do Paraíso de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto Básico/Termo de Referência.

**Valor de Aquisição: R\$ 128.500,00** (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

**Processo Administrativo nº 1-608/SEMPAD/2014**

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 12/09/2014, até 23:59 hs do dia 14/09/14** no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/09/2014**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min**, horário de Brasília – DF, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “acesso identificado no link - licitações”.

**Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br), ou solicitado atra-

vés de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

**Vale do Paraíso - RO, 01 de setembro de 2.014.**

**Karque Alexandre Tureta  
Pregoeiro  
Decreto nº 4.032 de 03/02/2.014**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Tomada de Preço nº02/CPL/2014**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Homologa a Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 02/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. 2-173/SEMSAU/2014 realizado no dia 01/08/2014.

A empresa A. G. DA SILVA & LIMA LTDA EPP venceu a licitação Modalidade Tomada de Preço, no valor Total de R\$ 443.791,14 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade Tomada de Preço nº. 02/ CPL/2014. Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde (UBS) em terreno situado na Avenida Esperança, esquina com a Rua B 01, Quadra 02, Setor 05, neste Município de Vale do Paraíso-RO, conforme projeto padronizado PADRÃO 1 do Ministério da Saúde (MS) com área total construída de 324,51 m².

**Vale do Paraíso - RO, 01 de setembro de 2014.  
LUIZ PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº46/CPL/2014**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 46/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **1-625/SEMOSPA/2014**.

A empresa **P. C. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** venceu o Pregão Presencial, no valor Total R\$ 105.240,00 (cento e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 46/ CPL/2014. Contratação de empresa para realizar serviços de recuperação de 46,00 km de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação de plataforma, em conformidade com Plano de Trabalho, memorial descritivo, planilha orçamentária, Termo de Convênio nº 30/FITHA/2014.**

**Vale do Paraíso - RO, 01 de setembro de 2014.  
LUIZ PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**EDITAL N. 001/2014/FMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO  
E FARMACÊUTICO PROC- 227/2014.**

**EXTRATO**

Objeto: Realização de Processo Seletivo Simplificado através de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de **04 (quatro) Médicos** para atuarem na Unidade Básica de Saúde do Município de Alvorada do Oeste e **01 (um) Farmacêutico** para atuar na Farmácia Básica do Hospital Municipal de Alvorada do Oeste, sendo de contratação imediata.

**DO REGIME DE TRABALHO:** Regime de trabalho temporário (celetista)

**DAS INSCRIÇÕES:** 15 a 26 de setembro de 2014.

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Cinco de Setembro nº. 4690, Centro, CEP. 76.930-000.

**Horários:** das 08h00min horas às 13h00

**Informações:** (69) 3412 2281

**Email:** saude@alvoradadooeste.ro.gov.br ,

**www.alvoradadooeste.ro.gov.br.**

**Das Vagas:**

| Categoria Funcional  | Quantidade | Carga Horária     | Vencimento Básico |
|----------------------|------------|-------------------|-------------------|
| Médico Clínico Geral | 04         | 40 horas Semanais | 6.800,00*         |
| Farmacêutico         | 01         | 20 horas Semanais | 1.500,00*         |

\*Ao vencimento básico serão incorporados vantagens em conformidade com a Legislação Municipal Vigente

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº001/2014 – FMS

Período de inscrições e entrega de Títulos: 15/09/14 a 26/09/2014

Data da Homologação das Inscrições: 29/09/2014

Divulgação do resultado da Análise de Títulos: 30/09/2014

Entrega de recursos: 01/10/2014 e 02/10/2014

Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final: 06/10/2014

Homologação do resultado final: 06/10/2014

Convocação para Assinatura do Contrato: 08/10/2014 A 17/10/2014

**Alvorada do Oeste - RO, 29 de Agosto de 2.014.  
Erica de Oliveira Vieira  
Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº 8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2014**, referente ao Processo Administrativo nº **1-172/2014**, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de construção civil para realização da construção de 03 (três) salas de aulas e 02 (dois) banheiros na E.M.E.F Rogério da Silva Gonçalves, em favor da empresa:

**W.S.CONSTRUÇÕES – LTDA CNPJ:** 00.884.739/0001-80, o valor Global desta Licitação é de **R\$ 196.307,51 (cento e noventa e seis mil trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**Alto Paraíso- RO, 01 de Setembro de 2014.  
MARCOS APARECIDO LEGHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO  
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** A aquisição de equipamentos agrícolas.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que a publicação de Homologação e Adjudicação do Pregão, na Forma Eletrônico nº018/2014, referente o Processo Administrativo nº 1-683/2014.

**RETIFICO:**

**Onde se lê:**

**R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ:** 03.552.842/0001-44

**Leia-se:**

**R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
CNPJ:** 05.043.720/0001-58

**Alto Paraíso – RO, 29 de Agosto de 2014.  
MARCOS APARECIDO LEGHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/semosp/2014  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Eventual Aquisição de Material Consumo Combustível (Diesel Comum e S-10) p/atender o Cv. Nº 021/13/GJ/DER/RO atendendo a Semosp  
Empresa:- AUTO POSTO PARECIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.193.501/0001-34 com o valor total de R\$ 19.500,00-(Dezenove mil e quinhentos reais), COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDAME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.994.044/0001-09 com o valor total de R\$ 29.952,00-(Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais

**PARECIS-RO, 01 de Setembro de 2014  
LUIZ AMARAL DE BRITO  
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PORTARIA Nº. 139/2014**  
**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO**  
**DE CANDIDATOS APROVADOS**  
**EM CONCURSO PÚBLICO**  
**MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.

**RESOLVE:** Artigo 1º - Tornar público, 1ª convocação na ordem dos classificados no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 924 de 05/06/2014 a Senhora **Ruth Francisco de Souza 8ª classificada;** Zeladora, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2º - A Candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria. Artigo 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal. Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado(a), na ordem dos classificados. Artigo 5º - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia específica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Deocleciano Ferreira Filho**

**Prefeito Municipal.**

**Corumbiara-RO, 26 de agosto de 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2014.**  
**PROCESSO Nº. 519/2014.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 003 de 02 de Janeiro de 2013 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço/GLOBAL Do Lote** tendo como Objeto: **Aquisição de Uniformes e Bolsas para os Agentes de Combate as Endemias - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **03/09/2014**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **11/09/2014** e início da sessão pública: dia **12/09/2014 às 11:00h**, horário de Brasília – DF, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R\$13.978,00 (Treze mil novecentos e setenta e oito reais).

Adriana Rodrigues de Oliveira

Portaria Nº. 003/2013

Corumbiara-RO em 01 de Setembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014.**  
**PROCESSO Nº. 472/2014.**

**OBJETO: Aquisição de Protocolos e Doses de Sêmens para atender ao Projeto IATF de Corumbiara, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.**

A Pregoeira e a equipe de apoio a Pregoeira tornam público a quem possa interessar que a sessão pública do Pregão Presencial Nº. 039/2014 está sendo REPUBLICADA, em virtude da Licitação ter sido "DESERTA", por isso terá uma nova data a ser realizada a Licitação de Sessão pública. Data para início da sessão pública: dia **15/09/2014 às 07:40h**, horário de Brasília – DF, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.

O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Projeto Básico e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R\$54.940,50 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Adriana Rodrigues de Oliveira

Portaria Nº. 003/2013

Corumbiara/RO em 01 de Setembro de 2014.

**PREFEITURA MUN. DE CORUMBIARA.**  
**COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO - CPL -M**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 06/2014**, Tipo: **Menor Preço Global** conforme segue: **Processo nº: 537/2014**, Objeto: **Contratação de uma empresa especializada, para construção de uma ponte em madeira tipo bate estaca, com extensão de 30,00 metros na linha 3ª eixo entre as linhas 04 e 05 sobre o Rio Corumbiara rumo a Fazenda Três Irmãos, no Município de Corumbiara-RO. Conforme Projeto Básico, Planilha e NPD 63/2014, Recurso Próprio. Seção de Abertura: às 09:00 h, do dia 17 de Setembro de 2014, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: A pasta completa da presente licitação contendo Edital, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Projeto Básico estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, e o valor estimado da reserva orçamentária é de R\$ 198.577,17 (cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).**

**Evandro Luis Santos**

**Presidente da CPL-M**

**Corumbiara – RO, 28 de Agosto de 2014.**

**Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo 001 de prazo do Contrato: 015/ASJUR/2014**

Processo nº: **142/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** Auto Posto Teixeiraópolis Ltda

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o contrato nº.015/ASJUR/2014

**Prazo:** De 02 (dois) meses a contar do dia 06/09/2014.

**Data:** Teixeiraópolis/RO, 15 de Agosto de 2014.

**Assinam:**

Auto Posto Teixeiraópolis Ltda

Valdir Mendes de Castro

Oziel Miguel da Silva

**Prefeitura Municipal de Seringueiras**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014**

**Processo:** nº 712/2014/SEMEC

**Licitação:** CARTA CONVITE Nº 004/CPL/2014.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE NOVO PLANALTO

**Contratada:** C. V. B. ROCHA - ME

**CNPJ nº:** 20.307.966/0001-83

**Período:** 18/07/2014 a 17/11/2014

**Valor do Contrato:** R\$ 137.860,45 (dezenove mil duzentos e quarenta reais).

**Recurso:** CONVÊNIO –026/2014ASJUR/DEOSP/RO

**Empenho:** nº 1192/2014

**Valor do Empenho:** 137.860,45

**Assinatura do contrato:** 18/07/2014

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/2013**

**Clausula primeira:** RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO Nº: 002/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013, TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/CPL/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 576/SEMEC/2012, PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL, CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA TRIVIA LTDA – EPP CNPJ/MF: 13.885.003/0001-00, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

Contrato nº 18/2014.

Celebração: 03.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Construtora Vieira Ltda – Me.

Objeto: Serviços de recuperação de estradas vicinais.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: Convênio 005/13/ DER- RO  
Valor global R\$: 198.971,40 (Cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

Prazo: 120 dias corridos

Empenho nº 589/2014.

Processo nº 278/2014

José Silva Pereira  
Prefeito

Edinara Regina Colla  
Assessora Jurídica

Contrato nº 19/2014.

Celebração: 03.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Dimam Peças e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Perfuradores de solo. Interviente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 228/PGE-2013 Valor global R\$: 10.999,40 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 590/2014.

Processo nº 274/2014

José Silva Pereira  
Prefeito

Edinara Regina Colla  
Assessora Jurídica

Contrato nº 20/2014.

Celebração: 03.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Comercial Agrícola Capri Ltda.

Objeto: Aquisição de duas colhedoras de forragem.

Interviente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 228/PGE-2013 Valor global R\$: 29.365,60 (Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 591/2014.

Processo nº 274/2014

José Silva Pereira  
Prefeito

Edinara Regina Colla  
Assessora Jurídica

Contrato nº 24/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Doglaci Eliane dos Santos - Mei

Objeto: Uma impressora, Dois **Ar condicionados, com 12 mil BTUS, Um Ar condicionado, com 7.500 mil BTUS.**

Interviente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 275/PGE-2013 Valor global R\$: 3.949,96 (Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), irrecorribil.

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 623/2014.

Processo nº 290/2014

José Silva Pereira  
Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga  
Assessor Jurídico

Contrato nº 25/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Laja Ltda - Me

Objeto: Uma mesa para computador em MDF, uma cadeira para escritório, **uma prateleira.**

Interviente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 275/PGE-2013 Valor global R\$: 810,00 (Oitocentos e dez reais) irrecorribil.

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 624/2014.

Processo nº 290/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

Contrato nº 26/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa G T. A. Comércio de Material Elétrico Ltda – Me.

Objeto: Quatro arquivos, uma **geladeira, dois fogões, um bebedouro,**

Interviente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 275/PGE-2013 Valor global R\$: 6.243,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e seis reais) irrecorribil.

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 625/2014.

Processo nº 290/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

Contrato nº 27/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa V.S. Dos Santos Livraria e Papelaria - Me.

Objeto: Uma escrivaninha em MDF, **trinta cadeiras, duas garrafas.**

Interviente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 275/PGE-2013 Valor global R\$: 4.938,08 (Quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 626/2014.

Processo nº 290/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

Contrato nº 28/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Roda Livre Concessionária Eireli Epp.

Objeto: Um caminhão novo 0 km, ano e modelo 2014, marca Iveco modelo Vertis HD 130V19.

Interviente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 320/DEPCN/2013. Valor global R\$: 196.999,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), irrecorribil.

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 635/2014.

Processo nº 303/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

Contrato nº 29/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda - Me.

Objeto: Aquisição de um Caminhão 0 km, marca Ford, modelo carga 2623 6x4 – 230 cv - caçamba Facchini 14/m³, ano/modelo em linha.

Interviente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 203/DEPCN/2013. Valor global R\$: 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), irrecorribil.

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 636/2014.

Processo nº 303/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

Contrato nº 30/2014.

Celebração: 23.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda - Me.

Objeto: Aquisição de um Caminhão 0 km, marca Ford, modelo carga 2623 6x4 – 230 cv - caçamba Facchini 14/m³, ano/modelo em linha.

Interviente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte de recursos: Convênio nº 288/DEPCN/2013. Valor global R\$: 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), irrecorribil.

Condições de pagamento: Em uma única parcela Prazo: No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Empenho nº 637/2014.

Processo nº 303/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

Contrato nº 33/2014.

Celebração: 25.06.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa F. R. Batista – Me.

Objeto: Contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária medindo 157,44 m². Nota de Empenho; 2014NE00124 Emitida em 29/05/2014.

Interviente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.51

Valor global R\$: 161.252,88 (Cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

Prazo: 180 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato.

Empenho nº 692/2014.

Processo nº 445/2014

José Silva Pereira

Prefeito

Nádia Aparecida Zani Abreu

Assessora Jurídica

Quinto Aditamento Contratual de 2014

Referente ao Contrato nº. 040/2012

Celebração: 08/05/2014

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Fernandes & Fernandes Comércio e Serviços Ltda – Me.

Objeto: Aditativo o valor do contrato nº. 040/2012, referente á prestação dos serviços de Construção da Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Pólo Antônio Carlos.

Fonte de recurso: Orçamentoário

Interviente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Empenho nº 489/2014

Processo nº 482/2012

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico